



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 010/2025

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE GUAÍRA – ESTADO DO PARANÁ

OBJETO

Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de FIREWALL, solução que contempla serviços de controle, proteção e segurança integrada da infraestrutura da rede de dados do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 592.826,00 (quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 11/02/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 11/02/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 11/02/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço Global

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado



Sumário

1.	DO OBJETO.....	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3.	DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
4.	DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL	4
5.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	5
6.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
7.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
8.	DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
9.	DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
10.	DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
11.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
12.	DOS RECURSOS.....	15
13.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
14.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	18
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
16.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		21
ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA E PROVA DE CONCEITO		42
ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2025		63
ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO		65
ANEXO 05 – HABILITAÇÃO		83
ANEXO 06 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS		90
ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS		91
ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....		92
ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		93
ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)		94
ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO		95



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÁREA REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; DIRETORIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO

Torna-se público que o Município de Guaíra, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, e a Secretaria Municipal de Administração, por meio deste Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portaria nº 143 de 26.03.2024 e alterações, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, no critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo de disputa **ABERTO e FECHADO**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 424/2024, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de FIREWALL, solução que contempla serviços de controle, proteção e segurança integrada da infraestrutura da rede de dados do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em **01 (um) lote Global**, composto por **05 (cinco) itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência (Anexo 02) do edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (www.bll.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Guaíra, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA (www.bll.org.br).

3.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 3.4. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.
- 3.5. O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.
- 3.6. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. Contato BLL: (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br
- 3.7. Demais dados para contato com o Município de Guaíra/PR:

E-mail: compras@guaira.pr.gov.br

Telefones: (44) 3645-9924/9928

Endereço: Av. Coronel Otavio Tosta, nº 126, Centro – CEP 85.980-000, Guaíra - Paraná
O atendimento será feito no horário das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES BLL

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.
- 4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE GUAÍRA

diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil LTDA e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. **Não será concedido participação exclusiva** para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista que o valor global ultrapassa o limite definido no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.4. Não poderão disputar esta licitação:

5.4.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

5.4.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.4.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.4.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

5.4.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.4.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa anexa aos autos;

5.4.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.4.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O impedimento de que trata o item 5.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.4.2 e 5.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto nos itens 5.4.2 e 5.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.10. A vedação de que trata o item 5.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, **até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.**

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário do fim de recebimento das propostas.

6.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.6. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.6.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.6.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.7. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.7.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.7.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.6 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	7
---	--	---



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- a) Valor unitário e total do lote Global;
- b) Modelo (se for o caso);

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

Obs.: Caso o campo “Marca” possa identificar a Proposta, por tratar-se de serviços, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “própria”, “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

7.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, até a data e horário do fim de recebimento das propostas.
- 8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.4. **Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.**
- 8.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **Valor Global**.
- 8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10. Não será determinado pela Administração lance mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de **15 (quinze) segundos** após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.12. Será adotado o modo de disputa **ABERTO e FECHADO**.
- 8.13. O envio de lances na licitação no modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.
- 8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até **10% (dez por cento) superior** àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.21.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.21.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.21.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.21.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.22.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;

8.22.2. Empresas brasileiras;

8.22.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.24. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível ((Acórdão nº 1455/2018 –TCU – Plenário).

PROPOSTA READEQUADA

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	11
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

8.28. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em “Documentos Complementares – Pós Disputa”.

8.29. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.30. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.31. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

8.32. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

8.33. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos limitada a **02 (duas) casas após a vírgula** e o valor global em algarismos e por extenso.

8.34. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.35. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.36. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.37. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.38. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 4.12 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE GUAÍRA

consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE - PR

9.1.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com a legislação vigente.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso seja exigido a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Os critérios de habilitação e todas as suas especificações estão contidas no Anexo 05, deste Edital.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	14
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a execução pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer. **A Plataforma, a partir do horário informado pelo Pregoeiro, ficará aberta no mínimo por 30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual ou quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema (**manifestação de recurso**).

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5. A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo estabelecido no item 12.2, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Interp. Recursos**"), contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.9. O prazo para apresentação de contrarrazões, pelo sistema eletrônico (no campo "**Contrarrazão**"), ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.guaيرا.pr.gov.br/>

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.6. Fraudar a licitação;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

13.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. As peculiaridades do caso concreto

13.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar,



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

cujas duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.2.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

15.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados através do e-mail compras@guaira.pr.gov.br, ou pela Plataforma da BLL em campo próprio “**requerer impugnação**”, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Otávio Tosta, 126, centro – CEP 85.980-000, Guaíra-Paraná, Departamento de Compras.

15.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração

15.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Portal do Cidadão “consulta de licitações” e pela BLL www.bll.org.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

01. Estudo Técnico Preliminar
02. Termo de Referência
03. Minuta da Ata de Registro de Preços
04. Minuta do Contrato
05. Habilitação
06. Modelo de proposta de preços
07. Modelo de declarações unificadas
08. Modelo de declaração as condições de entrega do objeto
09. Modelo de declaração contendo informações para fins de assinatura da ARP
10. Modelo de declaração LGPD (Lei de Proteção de Dados)
11. Modelo de termo de preposto

Guaíra-PR, 24 de janeiro de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 01 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Sistemas de Informação

Diretoria Requisitante: Diretoria de Sistemas da Informação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

Diante do cenário crítico atual em relação à segurança da informação, torna-se indispensável destacar a importância de tratar as atividades relacionadas como serviços de natureza contínua. Essa abordagem é essencial para implementar medidas eficazes de prevenção e combate a ataques cibernéticos, vírus, falhas de segurança, tentativas de invasão, roubo de dados, perda de informações e interrupções nas operações administrativas e funcionais dos órgãos municipais e estaduais.

A contratação de soluções de cibersegurança é vital para a Administração Pública, pois a interrupção de qualquer item pode comprometer gravemente a continuidade das atividades. Essa necessidade, que se estende por mais de um exercício financeiro, justifica uma vigência mínima de 12 meses. Considerando que toda a infraestrutura de TI funciona de forma totalmente integrada, é fundamental contratar uma empresa especializada em soluções de cibersegurança que ofereça produtos integrados e suporte técnico direto do fabricante, garantindo um atendimento irrestrito e a execução dos serviços previstos. Tal parceria assegura o monitoramento e gerenciamento eficientes de todo o ambiente, sem prejuízo aos usuários.

As melhores práticas em segurança da informação recomendam que os investimentos sejam proporcionais ao risco e ao impacto de eventuais incidentes. O aumento exponencial das ameaças cibernéticas nos últimos anos reforça a necessidade desse alinhamento. Mesmo instituições tradicionalmente protegidas, com elevados investimentos em segurança, têm enfrentado violações de dados que, além de comprometerem sua operação, frequentemente resultam na exposição pública de informações sensíveis, infringindo a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD, Lei nº 13.709/2018).

Um dos ataques mais recorrentes e devastadores é o ransomware, que consiste em um malware que bloqueia o acesso ao sistema infectado, exigindo pagamento em dinheiro ou criptomoedas para liberação. Com o aumento desses ataques, o uso de sistemas de backup tornou-se uma medida padrão para reduzir os danos, permitindo a rápida restauração de dados comprometidos. No entanto, criminosos têm adotado a prática de não apenas sequestrar os dados, mas também ameaçar sua divulgação pública, o que pode gerar consequências severas para as instituições afetadas. Por isso, medidas complementares de proteção avançada são indispensáveis.

Além do ransomware, existem milhares de outras ameaças, como ataques que exploram falhas de segurança para invasão direta a servidores e desktops, ataques de negação de serviço (DDoS), entre outros. Recentemente, até mesmo atualizações mal-sucedidas do sistema operacional Windows causaram indisponibilidade de serviços em diversas instituições e empresas ao redor do mundo. Esses eventos ressaltam a importância de adotar processos reconhecidos e testados, como os definidos pelas normas ISO 27001, NIST e outras, com foco em alta disponibilidade e mitigação de riscos.

2. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram consultadas as seguintes fontes de pesquisa:

Contratações similares com demais entes públicos através de plataforma de pesquisa fornecida



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

pelo município.

Pesquisa complementar em sites da internet, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Orçamento de fornecedores, conforme documentação anexa.

Preliminarmente, baseados em orçamento prévio estimativo no âmbito deste Município, estimamos em R\$ 592.826,00 (Quinhentos e Noventa e Dois Mil e Oitocentos e Noventa e Seis Reais) o valor de referência da contratação ora pretendida.

A estimativa de valor está detalhada no mapa de preços anexo, com base em pelo menos três (03) referências distintas. Para a definição do valor final, foi considerada a média aritmética simples e o menor preço obtido, adotando o critério de aproximação para o valor inferior mais próximo, respeitando os princípios de economicidade e proporcionalidade.

As especificações do serviço, incluindo sua unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, estão detalhas na tabela do **item 01 do Termo de Referência (Anexo 02)**, deste Edital.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Acórdão nº 861/2013 - TCU - Plenário -, é lícito os agrupamentos em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si. Além disso, a solução de TI, objeto da contratação em tela, possui uma natural indivisibilidade, o que também inviabiliza a contratação de seus serviços por item de forma separada.

Segundo o Acórdão nº 5.260/2011 - TCU - 1ª câmara, de 06/07/2011, inexistente ilegalidade na realização de pregão com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem correlação entre si. O lote proposto nesse documento agrupa solução e serviços de uma mesma natureza, que guardam correlação entre si, seja por similaridade técnica ou de tecnologia, bem como de aplicabilidade em busca de uma única solução, sem causar qualquer prejuízo à competitividade.

Ao agrupar itens semelhantes em um único lote, a fiscalização e o controle de qualidade se tornam mais eficientes, uma vez que as empresas participantes serão avaliadas pelo desempenho global na execução do conjunto de serviços, e não individualmente por item.

Além disso, o julgamento global facilita a logística de entrega e execução, evitando as dificuldades que poderiam surgir com a separação dos itens por lote. Essa abordagem reduz possíveis complicações relacionadas à logística de entrega, distribuição e implementação dos serviços contratados, promovendo uma gestão contratual mais eficaz ao reduzir o número de fornecedores que a administração pública precisa gerenciar.

Outro ponto importante é o benefício econômico que essa modalidade oferece à administração pública. Com o agrupamento de itens semelhantes, torna-se viável obter economias de escala, permitindo a negociação de preços mais competitivos com os fornecedores. A negociação em maior volume gera condições comerciais mais vantajosas e contribui para uma significativa economia de recursos públicos.

Por fim, a licitação por **julgamento global** simplifica o processo licitatório. Em vez de analisar e julgar propostas de diversos itens separadamente, a avaliação ocorre de forma unificada, tornando o



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE GUAÍRA

processo mais ágil e eficiente.

Isto posto, observa-se que a adoção da licitação por julgamento global, neste caso, se mostra uma opção viável e vantajosa para a administração pública, uma vez que contribui para a manutenção da qualidade dos serviços similares, facilita a logística de execução, traz benefícios monetários e simplifica o processo licitatório.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Mediante pesquisa de mercado, foram aventadas duas alternativas que poderiam satisfazer o interesse público para digitalização de documentos:

Aquisição do equipamento de firewall e licenças necessárias.

Vantagens: Adquirindo os equipamentos a manutenção seria realizada pela equipe da Secretaria de Tecnologia e Sistema de Informação ou por uma empresa contratada separadamente. O município seria responsável por adquirir e gerenciar as renovações de licenças e atualizações do sistema e personalizar o equipamento. Outra vantagem a ser destacada seria a propriedade do equipamento após o período de uso.

Desvantagens: A compra teria um alto custo inicial de aquisição dos equipamentos e suas licenças, além disso, haveria a necessidade de equipe qualificada para suporte e manutenção.

Outro fator a ser considerado é o risco de obsolescência tecnológica sem planejamento adequado, com o passar do tempo o equipamento teria de ser trocado e isso causaria em novos custos.

Locação do Firewall (Solução Gerenciada), neste cenário o equipamento seria fornecido pela empresa contratada e a manutenção totalmente realizada pela empresa locatária, incluindo atualizações e suporte técnico.

As atualizações também seriam incluídas no contrato de locação, garantindo acesso às versões mais recentes do software.

Vantagens: Os custos seriam previsíveis ao longo do contrato, haja vista que seria pago uma mensalidade fixa. Também haveria a redução da necessidade de equipe técnica interna para suporte e gerenciamento do equipamento. Outro fator que merece destaque é a garantia de acesso a tecnologias atualizadas durante a vigência do contrato.

Desvantagens: O município dependeria da empresa contratada para suporte e manutenção e ao final do contrato o equipamento seria recolhido, uma vez que não haveria propriedade do equipamento ao final do contrato.

Da escolha da melhor solução a contratar

Após análise técnica e levantamento de mercado, concluímos que a locação de firewall é a solução mais adequada para atender às necessidades da prefeitura. Essa modalidade oferece vantagens como custos previsíveis, suporte técnico especializado, atualizações contínuas e acesso a tecnologias atualizadas, reduzindo a necessidade de investimento inicial elevado e a dependência de recursos internos para manutenção.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Sobre a dependência da empresa contrata quanto a prestação de suporte técnico durante a vigência do contrato, na descrição da solução como um todo existe uma condição que versa sobre o tema. Assim, a locação garante maior eficiência operacional e segurança para a infraestrutura de TI.

5. DEMONSTRAÇÃO DE PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Apesar de não haver disponível um Plano de Contratações Anual para o Município de Guaíra/PR, as despesas vinculadas à Secretaria Requisitante estão previstas na organização interna da mesma.

6. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Os requisitos de contratação foram detalhados no **item 04 do Termo de Referência (Anexo 02)** deste Edital.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução ofertada deverá contar com um painel único baseado em nuvem, que concentre de forma integrada o gerenciamento e monitoramento das funcionalidades listadas neste documento. Todas as funções exigidas para gerenciamento e monitoramento deverão estar disponíveis no painel, conforme especificado.

A solução deverá ser fornecida por um único fornecedor, que deve ter capacidade técnica para realizar ajustes e correções, incluindo no código-fonte do sistema em nuvem, caso isso se torne necessário.

DETALHAMENTO DAS FUNCIONALIDADES DO SISTEMA:

Item 01 – Serviço locação de solução UTM Firewall e suas respectivas licenças.

Segurança de Rede.

A solução deverá dispor de um painel centralizado em nuvem que facilite o gerenciamento e monitoramento das funcionalidades especificadas neste documento. Este painel deverá integrar, de forma abrangente, as soluções contratadas, permitindo controle eficiente e intuitivo.

A contratada deverá garantir que, durante a vigência do contrato, nenhum produto, software, hardware ou componente essencial estará em versões consideradas não oficiais, descontinuadas (“end-of-life”), fora de comercialização (“end-of-sale”) ou sem suporte técnico (“end-of-support”). Todos os itens deverão estar dentro da linha de produção do fabricante e em sua versão mais atualizada, garantindo continuidade de fornecimento, suporte e atualizações. Além disso, a contratada deverá assegurar que todos os componentes estejam cobertos por garantia durante todo o período contratual.

Caso o fabricante lance novas versões de hardware ou software, será responsabilidade deste notificar o contratante e realizar as devidas atualizações, mantendo o ambiente sempre atualizado e seguro.

A solução de segurança de rede, conhecida como Firewall UTM ou Firewall NGFW, deverá fornecer acesso às informações do produto em idioma Português (Brasil). Este acesso deverá estar disponível tanto localmente, via painel do equipamento, quanto remotamente, através de um servidor em nuvem. O acesso remoto deverá ser protegido por login e senha, com suporte a autenticação em



Estado do Paraná **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

dois fatores para aumentar a segurança.

O painel em nuvem deverá permitir o monitoramento em tempo real de informações essenciais, como dados de hardware que mostra uso de processamento, memória e armazenamento e qualidade do link apresentando indicadores de disponibilidade, latência e perda de pacotes.

O servidor em nuvem deverá realizar backups automáticos das configurações dos produtos, com frequência mínima diária, mantendo os backups dos últimos cinco dias para recuperação em caso de incidentes.

A solução deverá realizar análises de risco diárias, avaliando as configurações do produto segundo as melhores práticas de segurança de rede. Itens como regras de firewall, NAT, senhas de acesso e configurações de VPN deverão ser verificadas para identificar e mitigar vulnerabilidades.

Deverá também incluir inteligência artificial baseada em aprendizado de máquina (Machine Learning) para prevenir ataques em todas as camadas do modelo OSI, com capacidade de análise de arquivos e padrões de tráfego.

A solução deverá estabelecer comunicação contínua com servidores em nuvem para receber atualizações automáticas, aprimorando a proteção e garantindo acesso às informações mais recentes.

Além disso, deverá contar com recursos para recomendação de boas práticas em segurança, controle e gestão, fornecendo alertas, gráficos e análises de risco. Estas recomendações poderão ser configuradas para reduzir falhas humanas, com alertas automáticos e sugestões de ações corretivas.

Nos casos de indisponibilidade da interface gráfica devido a incidentes, a solução deverá possibilitar acesso por console de linha de comando via protocolos como SSH ou conexão direta via cabo console. As operações mínimas suportadas deverão incluir configuração de interfaces de rede, alteração de senha de acesso, reinicialização e restauração de configurações de fábrica, monitoramento e ajustes no sistema operacional e serviços do firewall, atualizações do sistema e módulos e testes de conectividade e diagnósticos (ex.: ping).

Para facilitar a instalação inicial, a solução deverá contar com um assistente de configuração (wizard), garantindo agilidade e simplicidade no processo de implantação. Outros requisitos técnicos incluem suporte a VLANs 802.1Q, regras tradicionais de firewall, permitindo filtragem por IP de origem/destino, portas de protocolo, limites de conexões e balanceamento de carga ou failover por regra, gestão baseada em objetos, permitindo bloqueios e permissões para IPs, URLs, portas e sub-redes, entre outros.

Bloqueios avançados na camada de aplicação (camada 7 do modelo OSI), com identificação de aplicações independente de portas ou protocolos. A solução deverá permitir configuração de regras específicas por meio da interface gráfica, aplicáveis por usuário ou grupo, de forma prática e eficiente.

Configurar regras para usuários ou grupos por meio de integração com o Microsoft Active Directory ou base local.

A solução deve identificar aplicações em categorias como: redes sociais, ameaças, conteúdos impróprios, antivírus e portais.

Deverá exibir, em um painel, informações em tempo real sobre o percentual de utilização do link de dados e o tráfego de rede (WAN, LAN, DMZ, WIFI). O painel deverá incluir detalhes como o



Estado do Paraná **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

acesso a redes sociais, além da identificação dos demais sites ou aplicações que estão consumindo maior banda, e a lista de aplicações em uso no momento. Para cada aplicação, deverão ser apresentadas informações como o nome da aplicação, data, hora, nome do usuário, e o status de liberação ou bloqueio do tráfego devendo gerar relatórios sobre o uso de aplicações. Esse painel deverá ter a opção “Modo TV”.

A solução deve oferecer proteção contra tráfego malicioso e ataques, independentemente de porta ou protocolo, atuando na camada 7 (aplicação, conforme o modelo OSI), com visualização em dashboard gráfico e georreferenciado da origem dos ataques.

A proteção na camada 7 deve bloquear, no mínimo, worms, trojans, malwares e protocolos não recomendados, como UltraSurf, UltraVPN, CyberGhost, Express VPN, entre outros.

Deverá dispor de proteção em tempo real, separada da camada de aplicação.

Sendo uma ferramenta de proteção de borda na interface WAN, deve integrar funcionalidades como antivírus, antiphishing, antispymware, antiransomware e IDS/IPS.

O sistema deve incluir um painel exclusivo com gráficos de países origem das tentativas de invasão, além de resumos de tentativas de invasão, infecções detectadas e nível de risco de cada uma.

A proteção de IPs deve contar com assinaturas mantidas pelo fabricante.

Deve possibilitar a identificação e bloqueio de aplicações ou serviços sem depender de proxy, incluindo dispositivos móveis, além de separar gráficos de consumo por rede/interface e detalhar as 5 aplicações que mais consomem banda.

A navegação deve ser monitorada em tempo real, com separação por rede/interface, exibição de gráficos por categoria, e opções para bloqueio ou liberação parcial ou total de sites e aplicativos.

A solução deve permitir políticas de navegação específicas para redes diferentes, incluir modos de operação simplificados para equipamentos com alta carga de consumo e oferecer opções de limpeza automática de logs e banco de dados.

Também é necessário bloquear conexões de entrada por país ou continente, além de visualizar rankings de tráfego malicioso para realizar bloqueios de entrada e saída.

A configuração de regras NAT deve incluir: redirecionamento de portas, NAT para IPs individuais ou sub-redes inteiras, NAT de saída avançado, múltiplos IPs públicos, e NAT Reflection, permitindo acesso interno via IP público.

A solução deve suportar proxy IGMP entre segmentos de rede, UPnP, NAT-PMP, e configurar limites de download/upload.

Deve integrar endpoints gerenciados em nuvem com suporte a Wake on LAN.

As atualizações de base devem ser automáticas.

É necessário criar agendas para ativação de regras em horários específicos, bem como gerenciar o tráfego com priorização, limitação e reserva de protocolos.



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE GUAÍRA

O sistema deve contar com servidor DHCP para atribuição de IPs com base no MACAddress, suporte a DNS dinâmico e logs categorizados (Firewall, DHCP, Autenticação, IPSec, VPN, etc.), gravados em até três servidores externos.

É fundamental permitir notificações automáticas sobre status do link, sincronização de horário via NTP e gerenciamento de certificados por interface gráfica.

Deverá permitir load balancing e/ou failover no tráfego de saída para Internet, possibilitando configurações de acordo com a qualidade do link ou queda. Deverá possibilitar sincronização de horário do equipamento através do protocolo NTP.

Deverá possibilitar suporte, através do sistema operacional para OLSR (Optimized Link State Routing Protocol).

A solução deve oferecer balanceamento de carga e failover para links de internet, suporte ao protocolo OLSR, envio de dados via Netflow (versões 1, 5 ou 9), e suporte a roteamento dinâmico (RIP, OSPF, BGP).

A solução deve permitir a configuração de roteamento dinâmico, incluindo os seguintes protocolos: RIP (versões 1 e 2), OSPF conforme o padrão RFC 1583, e BGP.

Deve suportar o uso do protocolo SNMP.

A solução deve fornecer, no mínimo, os seguintes gráficos: uso de memória, throughput, links, VPN, qualidade dos links e processamento.

Deve ser possível configurar um servidor PPPoE no equipamento, com autenticação via base local, RADIUS ou por meio de um servidor PPPoE para ativar algum link.

A solução deve oferecer suporte às seguintes opções de VPN (Site-to-Site ou Client-to-Site): IPSec, OpenVPN e L2TP. Ela deve funcionar como servidor ou cliente de VPN e ser compatível com equipamentos de outros fornecedores, sem restrições de licenças.

Deve permitir o uso de um cliente OpenVPN do fabricante, com autenticação integrada a bases AD (Active Directory) ou LDAP. O cliente OpenVPN deve ser instalável em estações de trabalho com Windows, macOS, ou dispositivos móveis com iOS (iPhone/iPad) e Android.

A solução deve ter a funcionalidade de enviar e-mails sempre que um usuário se conectar ou desconectar do túnel VPN, além de registrar logs das conexões e disponibilizar relatórios detalhados.

Todos os equipamentos devem suportar operação em modo cluster, com todas as licenças necessárias incluídas no fornecimento. Deve ser possível configurar dois firewalls em um grupo de "failover", permitindo que o secundário assuma automaticamente em caso de falha ou indisponibilidade do primário, sem causar interrupções, lentidão ou prejuízo às operações. O equipamento secundário deve ter as mesmas capacidades especificadas para o primário (quantidade de usuários, conexões simultâneas, throughput, etc.).

A solução deve incluir a funcionalidade de backup automático das configurações em servidor na nuvem, com a manutenção de, no mínimo, cinco cópias das configurações. O serviço de armazenamento na nuvem deve estar incluso no contrato.



Estado do Paraná **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Deve oferecer um módulo de liberação e bloqueio de acessos de forma simples e ágil, com atualizações diárias, contemplando itens comuns em redes empresariais, como: Windows Update, Java, Conectividade Social (Caixa), bancos, Microsoft, sites governamentais, acesso remoto e redes sociais.

A solução deve permitir o gerenciamento de visitantes para acesso à rede, com opções de autenticação por cadastro, Facebook, AD/LDAP ou RADIUS.

Deve ser possível bloquear acessos a sites com base em categorias atualizadas diariamente (mínimo de 48 categorias), permitindo configurar regras para proxy transparente ou autenticado. No caso de autenticação, os usuários devem poder utilizar base local, LDAP, Active Directory (AD), RADIUS, NT Domain e Single Sign-On.

Deve ser possível criar categorias personalizadas ilimitadas, além de listas brancas e negras como exceções. A solução também deve realizar varreduras de arquivos baixados, verificando a presença de vírus ou malwares, com todas as licenças necessárias inclusas.

A solução deve incluir um módulo de diagnóstico para identificar bloqueios ou liberações de URLs por usuário, exibindo as regras responsáveis para facilitar ajustes rápidos. Deve também permitir que usuários justifiquem o acesso a URLs bloqueadas, com a possibilidade de liberação automática após a justificativa ou aprovação por um administrador.

A solução deverá incluir uma suíte de relatórios integrada ao equipamento fornecido. Caso seja necessário o uso de hardware ou software adicional, o fornecedor deverá incluir todos os valores, licenças e equipamentos necessários para atender ao requisito de "relatórios de gerenciamento".

A suíte de relatórios deve permitir a personalização no cabeçalho e oferecer, no mínimo, as informações acerca de acessos por usuários, IPs, categorias e meio de VPN e consumo de link detalhado.

A solução deverá possibilitar a visualização da estrutura de rede conectada entre unidades por meio de um painel em nuvem, permitindo identificar problemas de rotas de conexão, além de realizar failover automático das conexões VPN sem intervenção manual.

Deverá oferecer um sistema de detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS) com capacidade de inspecionar o payload dos pacotes, registrar os dados e identificar invasões. Deverá detectar e evitar ataques em andamento e, com base nas características identificadas, ajustar ou remodelar sua configuração conforme necessário. Além disso, deve permitir o envio de alertas ao administrador sobre a ocorrência de ataques.

A solução será fornecida no formato appliance, ou seja, hardware e software integrados pelo mesmo fabricante. Não serão aceitos equipamentos genéricos ou de uso residencial.

Se houver lançamento de um modelo mais recente durante o contrato, a CONTRATADA deverá substituí-lo sem custo adicional.

Modelos do tipo SOHO ou preparados para home office não serão aceitos.

Módulos opcionais que não possam ser substituídos deverão ser fornecidos como parte permanente do equipamento.

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	28
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Durante a vigência do contrato, quaisquer falhas ou anomalias deverão ser solucionadas mediante substituição do hardware por outro de capacidade igual ou superior.

O suporte técnico deverá ser prestado diretamente por especialistas do fabricante, via e-mail, telefone ou chat, sem intermediários ou automação (robôs). Não haverá limite de chamados ou tempo de atendimento.

Caso seja necessária a substituição do equipamento por falha de hardware ou software, deverá ser fornecido um dispositivo reserva com SLA de no máximo 4 horas úteis para envio à CONTRATADA ou retirada em local designado no Brasil.

Todas as atualizações de hardware e software serão de responsabilidade do fabricante.

Se solicitado via chamado técnico, o fabricante deverá prestar suporte remoto, acessando o equipamento sem restrições de configuração.

O suporte também deverá manter backups em nuvem atualizados, especialmente no caso de locação de Firewalls UTM NGFW, para recuperação de configurações.

A solução em nuvem deverá incluir um módulo de monitoramento integrado ao painel de gerenciamento, com as seguintes funcionalidades: Painel web atualizado em tempo real e acessível por aplicativo móvel para Android e iOS, monitoramento de interfaces de rede e links, com alertas para perda de pacotes, latência ou queda de conexão e monitoramento de serviços, incluindo filtro de conteúdo web, entre outros.

Especificações mínimas do hardware: 5 appliances com 8 GB de memória, 10 Interfaces de Rede, 2 interfaces SFP+, 2 interfaces 10 Gbps, 8 interfaces 1 Gbps. No mínimo 2 Interfaces Bypass. Processador de 4 núcleos, 4 threads e Frequência mínima: 3,60 GHz. 1 console com conectores RJ45, 1 saída HDMI/VGA, 2 Conectores USB, armazenamento com SSD de 240 GB, fonte Full Range, capacidade simultânea para 500 dispositivos e Throughput mínimo do Firewall: 9,7 Gbps.

Solução/Software para segurança de Endpoint (1000 ativos) e Servidores. Automatização de inventário detalhado na infraestrutura de rede. Monitoramento em tempo real e notificação sobre dispositivos de rede. Dashboard detalhado com visualização dos ativos em rede, relatórios e controle de antivírus instalado.

Acesso remoto dos ativos em rede no mesmo console de gestão e operação, seguro com criptografia militar. Gerenciamento granular, sem necessidade de outras soluções de integração e gerenciamento. Gerenciamento dos ativos em rede de qualquer lugar por meio do console em nuvem. Aplicação de políticas de segurança, de forma remota para escritórios geograficamente independentes ou funcionários em campo. Possibilidade de delegar diferentes níveis de acesso aos funcionários. Criação de regras de acessos de forma intuitiva, podendo configurar permissões por dia da semana, horário, permissões por IP dentre outras. Notificações de problemas ou invasão em tempo real.

Controle e Segurança de Dispositivos.

A solução deverá funcionar tanto de forma integrada quanto de forma isolada ("stand alone"). Todos os componentes necessários à implementação deverão pertencer à mesma família de solução corporativa, denominada como "segurança de dispositivos".

Todos os componentes deverão operar de forma integrada na solução, não sendo aceitas

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	29
---	--	----



Estado do Paraná **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

soluções diferentes com gestão separada.

A solução deverá permitir troca de informações entre o painel de gerenciamento e os clientes, contemplando realização de ações de segurança e proteção de computadores em rede e monitoramento e controle.

A troca de informações deverá permitir o recolhimento de informações sobre o estado de funcionamento da solução nas estações, incluindo a versão do sistema operacional, nome do host, versão do antimalware e status e informações de CPU, memória e disco.

O acesso à ferramenta de gerenciamento em nuvem deverá ser seguro via HTTPS e permitir uso de autenticação em dois fatores.

A solução deverá possibilitar desabilitar algumas funções do sistema de proteção local através de senha administrativa.

A solução deverá obrigatoriamente suportar os idiomas Português do Brasil e Inglês.

A Plataforma de gerenciamento em nuvem deverá permitir configurações e criação de políticas por grupos ou territórios, utilizando uma hierarquia em árvore, gerenciamento granular de políticas hierárquicas, configurando políticas como "dominantes", que não podem ser reescritas por níveis mais baixos e gerência de acesso com vários níveis de permissão para usuários administradores, configuráveis pelo administrador principal.

As funcionalidades para Microsoft Windows deverão ter no mínimo suporte completo às versões Windows 10, 11 e servidores Windows Server 2016, 2019, 2022, detecção e proteção contra todos os tipos de códigos maliciosos em tempo real, configuração de regras para bloqueios comportamentais do antivírus como notificação ao usuário com ação manual, notificação com ação automática, modo silencioso (ação tomada sem notificação) e visualização do tempo de uso de cada aplicação, filtrado por usuário.

O Console de Gerenciamento Web deverá contemplar Dashboard principal com informações mínimas sobre percentual de máquinas com antivírus/antimalware instalado e ameaças neutralizadas.

Deverá dispor de dashboard detalhado para Estatísticas de ameaças identificadas e em quarentena, aplicação e status de licenças (ativas, vencidas, inválidas), dispositivos ligados/desligados, monitoramento de servidores, bancos de dados (SQL Server, MySQL, PostgreSQL, Oracle), e serviços como Active Directory e DNS, além de informações sobre sistemas operacionais instalados, versões e resumo dos 10 maiores fornecedores de software.

Deverá possuir painel de visualização através de cores e com informações básicas acerca de problemas, com alertas e com execução sem nenhum problema, identificando os que são ou não são servidores

. A Deverá dispor de relatórios concernentes as informações dos dispositivos, com relatórios de inventário de software e hardware, relatório de equipamento e licença do Windows, bem como seu respectivo status, informações da existência de software virtualizado instalado em algum dispositivo, relatório de licença do antimalware e suas aplicações, relatório de equipamento infectados trazendo informações que contemplem nome da infecção e nível de risco da mesma.

A solução deverá dispor de informações sobre sistemas operacionais descontinuados e em



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

qual equipamento está instalado.

Deverá prover proteção mínima contra os tipos de códigos maliciosos, a saber, vírus em todas as suas variações, bombas lógicas, worms, trojan, spyware, keylogger, screenlogger, etc), códigos de apoio à invasão e escalada de privilégio como rootkit, backdoor, etc, código e conteúdo indesejado como dialer, adware, joke e etc).

Deverá proporcionar a possibilidade de rastreamento manual, podendo ser programada ou não, aplicada nas estações de trabalho de dispositivos móveis de armazenamento, ou não, mídias removíveis ou quaisquer outros que possibilitem a transferência de arquivos para a estação de trabalho.

A solução deverá negar acesso a arquivos infectados antes mesmo que sejam carregados em memória, abertos e/ou executados. Após a negativa, o antimalware deverá limpar o arquivo, e/ou apagar o arquivo infectado enviando-o para uma área de segurança através de quarentena.

A solução deverá permitir detecção de ameaças em arquivos compactados nos principais algoritmos ("ZIP", "RAR", "7zip").

Deverá proporcionar proteção de tempo real, além de trabalhar listas brancas (whitelist).

Deverá permitir a execução de escaneamentos nos servidores e nas estações de trabalho, podendo ser programada ou não.

Deverá possuir camada de proteção contra acesso a sites fraudulentos ou perigosos.

Deverá possuir camada de proteção de arquivos contra sequestro de informações.

Deverá possuir camada de proteção comportamental contra programas ou comportamentos suspeitos.

Deverá proporcionar histórico com lista de ações executadas pelo sistema de antivírus/antimalware.

Deverá permitir que o usuário dê boot na máquina e efetue limpeza manual.

Deverá possuir módulo de bloqueio a sistemas e programas através de análise de comportamento de processos.

Deverá prover de proteção para arquivos através de análise comportamental, permitindo a inclusão de arquivos na lista branca ou negra, inclusão de um arquivo somente para monitoramento bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueado, permitindo configurar se tal ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação deverá seguir os parâmetros de idioma em português do Brasil.

Deverá possuir componente responsável por implementar uma camada de proteção para acesso à internet que impeça abertura de sites com risco de acesso a conteúdos maliciosos.

Deverá possibilitar a inclusão de arquivos em lista branca ou negra com base em assinaturas, inclusão de um arquivo somente para monitoramento ou definir se um arquivo ou aplicação deve ser bloqueada, possibilitando assim configurar se a ação será ou não notificada ao usuário, sendo que



Estado do Paraná **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil, para esse item deverá permitir ativação ou não de proteção quanto PUP do acrônimo em inglês Possible Unintended Programs, ou seja, programas possivelmente indesejados como exemplos Adwares e Spywares.

A solução deverá dispor de proteção para navegação, devendo funcionar sem a necessidade de instalação de outro agente ou plugins nos navegadores.

Para a proteção de navegação a solução deverá possibilitar no mínimo proteção contra sites maliciosos com base própria, sites com conteúdo indesejados (PUP - Possible Unintended Programs), e permitir a inclusão de sites de forma manual pelo administrador em lista branca ou lista negra.

Deverá permitir scan agendado no dispositivo, permitindo criar várias regras de agendamento separado entre rápido e completo, determinando dia e horário, bem como a frequência.

A solução deverá permitir a execução de comandos e scripts remotos na estação, proporcionando no mínimo a desinstalação de um software instalado ou instalação de antimaware, reinicialização do dispositivo, desligamento ou bloqueio, possibilidade de desbloqueio através de senha.

Deverá mostrar a localização georreferenciada do dispositivo de maneira automática ou permitir a configuração manual acerca de latitude e longitude para localização do mesmo.

Deverá incluir módulo de acesso remoto integrado ao painel cloud, permitindo a conexão direta aos equipamentos da rede como computadores e notebooks. Esse acesso remoto deverá ser realizado de forma ágil e segura, com a opção de solicitação prévia, com ou sem autorização do usuário final, conforme as necessidades da Secretaria de Tecnologia e Sistemas de Informação para a execução de manutenções, diagnósticos e suporte técnico em tempo real, garantindo controle total ou parcial do equipamento remoto, conforme necessário. Deverá permitir a configuração alertas variados definidos por tipo, para monitoramento dos dispositivos, como percentuais de CPU, memória e disco, essas informações deverão estar disponíveis em um painel ou dashboard específico para monitoramento.

A solução deverá demonstrar no mínimo as seguintes informações sobre cada dispositivo: Status do Dispositivo, data de coleta dos dados, status e número da licença do sistema operacional, nome do Host, versão do antivírus/antimalware, versão do sistema operacional, nome do usuário logado no dispositivo, tempo de atividade, consumo e total de CPU, consumo e total de memória RAM, consumo e total de memória Swap, consumo e volume total de disco, interfaces de rede, serviços em execução, serviços parados, processos com maior consumo de CPU, processos com maior consumo de memória, informações de hardware como drivers de impressora, CD-ROM, dispositivos gerais, IDE, USB, som, vídeo, adaptador de rede, processador, BIOS, memória, placa de som, vídeo, memória, além de informações acerca dos softwares instalados, fabricantes e versão.

Deverá permitir monitoramento por meio de protocolo SNMP de qualquer equipamento conectado à rede, definindo qual dispositivo é o coletor dos dados e centralizar as informações exibindo-as na plataforma.

Deverá permitir que os dispositivos sejam ligados através do recurso wake-on-lan e caso o dispositivo possua este recurso e esteja ativada na BIOS. Deverá possuir funcionalidade de proteção contra gravação de tela e printscreen através da inserção automática de marcas d'água.

Deverá possuir recurso de visualização de documentos, através do endpoint, alertando o usuário caso tenha um documento obrigatório a ser visualizado, possibilitando o registro da



Estado do Paraná **MUNICIPIO DE GUAÍRA**

visualização através de um token recebido por e-mail;

Deverá permitir o bloqueio de hotspot (ponto específico em uma área física onde é possível acessar a Internet, geralmente por meio de Wi-Fi).

A solução deverá permitir o controle e gestão de patches do Sistema Operacional e outros produtos Microsoft geridos através do Windows Update;

Deverá permitir configuração de alertas através de configuração de identificação de um padrão de log no dispositivo, que pode ser configurado diretamente em nuvem. Deverá dispor de opção para definição de dispositivos centralizados para atualizações em rede possibilitando que os demais dispositivos da mesma rede sejam atualizados pelo centralizador.

A solução deve permitir agendamentos para descoberta de novos dispositivos na rede podendo ser realizado por dispositivo localizado em uma sub-rede, ainda deverá mostrar a listagem de todos dispositivos que possuam IP na mesma.

A solução deverá dispor de módulo de prevenção contra vazamento de dados (DLP – Data Loss Prevention) possibilitando identificar se o dispositivo scaneado possui algum dado previamente cadastrado como alvo da prevenção através de expressão regular, proporcionando que o sistema possa cadastrar novas informações usando a mesma sintaxe.

Em relação a aparelhos com sistema Android, a solução deverá prover funcionalidades para gerenciamento dos aplicativos que poderão ou não serem executados no dispositivo, permitir bloqueio de determinados aplicativos por horário, restringir seu funcionamento pela velocidade em km por hora, a fim de garantir segurança durante o uso e veículos, configurar remotamente redes Wifi, disponibilizar informações sobre monitoramento de memória, bateria, temperatura, localização, disponibilizar informações sobre o dispositivo como Sistema operacional, modelo dos dispositivos, versões, contas cadastradas e contas em uso, operadora e redes conectadas.

Se tratando de dispositivos com sistema operacional Linux, o sistema deverá proporcionar solução de agente para monitoramento do sistema operacional, permitindo ao menos o funcionamento nas versões CentOS 7 e 7, Debian 8, 9 e 10, Ubuntu 14, 16 e 18.

Ainda se tratando de Linux, a solução deverá prover monitoramento dos agentes como ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos, verificar os tipos de códigos maliciosos contra os quais oferece proteção, permitir configuração de tipos de alertas, permitir monitoramento de percentuais de CPU, memória e disco, devendo essas informações estar disponíveis em painel ou Dash Board específico para monitoramento, trazer informações de cada dispositivo como status do dispositivo, data em que os dados foram coletados, nome do Host, versão do sistema operacional, usuário logado, consumo e total de CPU, consumo e total de memória RAM, consumo e total de memória Swap, consumo e volume total de Disco e suas partições, interfaces de rede, serviços que estão em execução, serviços que estão parados, processos que estão mais consumindo CPU, processos que estão mais consumindo memória, histórico de comandos executados e localização do dispositivo em mapa georreferenciado.

A aplicação ainda deverá permitir configurar quais serviços o agente irá monitorar e em caso de parada do serviço o agente deverá reiniciá-los.

A aplicação em nuvem deverá conter modulo de monitoramento de todas as soluções acima no mesmo painel de gerenciamento com objetivo de facilitar a operação.



Estado do Paraná **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

O módulo de monitoramento deverá prover painel próprio na plataforma web com atualização em tempo real do alerta, além de prover App para ser instalado em dispositivos móveis da família Android e IOS.

A aplicação deverá disponibilizar função modo TV para facilitar a análise das informações. Deverá possibilitar a configuração de frequência de envio de alertas, com no mínimo 5, 25 ou 50 minutos entre a repetição do alerta.

Sobre o monitoramento de endpoint e servidores, a aplicação deverá conter ao menos os seguintes monitores: CPU, memória e disco, além de mostra se o serviço de proteção está ativo, em caso de desativar o serviço de proteção em tempo real ou serviço de proteção de navegação, para esse item deverá ser enviado um relatório informando os equipamentos com proteção desativadas ou inexistentes.

Ainda deverá proporcionar alerta configurável pelo administrador entre uma range de valores para emissão de alertas entre crítico, atenção ou informativo de no mínimo CPU, memória e carga média.

Deverá permitir o monitoramento entre as interfaces de rede.

Deverá permitir o monitoramento dos serviços do sistema operacional.

Deverá permitir a emissão alertas de uptime de um determinado website através de configuração da URL, assim como certificado SSL e lista negra.

Deverá dispor da opção de auto isolamento caso seja identificado que o dispositivo está infectado.

Segurança de servidores WEB.

A solução deverá conter interface de gerenciamento em nuvem, com acesso WEB, integrado as outras soluções, além disso, poderá possuir sistema local para gerenciamento de funcionalidades.

Deverá permitir o cadastro de sites através de IP ou URL, bem como tempo de verificação e análise.

Deverá analisar o uptime do site, servidor WEB em questão, possibilitando a visualização das últimas 24 horas e últimos 7 dias.

Deverá averiguar se o site/servidor web possui algum objeto malicioso e/ou links ocultos.

Deverá verificar se o site/servidor web está em alguma blacklist, analisando no mínimo as blacklists do Google Safe, Browsing, PhishTank, Opera browser, SiteAdvisor, Sucuri Malware Labs, SpamHaus DBL e Yandex.

Deverá analisar a validade do certificado digital SSL do site, organização do certificado e número de série.

Deverá analisar os dados de configuração e apontamentos nos servidores de DNS, dados do registro.br incluindo data de expiração da propriedade do domínio.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Monitoramento/NOC/SOC

A aplicação em nuvem deverá prover modulo de monitoramento de todas as soluções acima no mesmo painel de gerenciamento com objetivo de facilitar a operação;

A contratada deverá prover serviço de monitoramento, NOC/SOC no mínimo dos serviços abaixo, sendo acionado sempre que o sistema emitir alertas e iniciando atuação de maneira pró-ativa, reportando a contratada informações detalhadas do que foi realizado.

O módulo deverá possuir painel próprio de monitoramento na plataforma web com atualização em tempo real do alerta, também deverá possuir aplicativo para instalação em dispositivos móveis da família Android e iOS;

Deverá disponibilizar a função modo TV para facilitar a análise das informações; Deverá permitir configurar frequência de envio de alertas, com no mínimo configuração de 5, 25 ou 50 minutos entre a repetição do alerta.

Monitores do grupo Segurança de redes, a solução deverá prover ao menos os seguintes monitores:

Serviço de backup das configurações informando se foi ou não executado.

Informar se o número de Hosts está superando o contratado.

Informar se a versão do sistema operacional está ou não atualizada.

Monitoramento configurável pelo administrador entre uma range de valores para emissão de alertas entre crítico, atenção ou informativo de no mínimo CPU, memória e carga média. Permitir monitoramento entre as interfaces da solução.

Permitir monitoramento de links, gerando alertas sobre perda de pacotes, latência ou queda de link;

Permitir o monitoramento dos serviços de filtro de conteúdo web entre outros.

Monitores do grupo segurança de endpoint e servidores, a solução deverá prover ao menos os seguintes monitores:

Serviço de proteção está ativo ou não, em caso de desativar o serviço de proteção em tempo real ou serviço de proteção de navegação, para esse item deverá ser enviado um relatório informando os equipamentos com proteção desativadas ou inexistentes.

Alerta configurável pelo administrador entre uma range de valores para emissão de alertas sendo eles, crítico, atenção ou informativo de no mínimo CPU, memória e carga média.

Permitir monitoramento das interfaces de rede.

Permitir monitoramento dos serviços do sistema operacional.

Monitores do grupo segurança de websites, a solução deverá prover ao menos os seguintes monitores:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	35
---	--	----



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Alertas de uptime do website.

Alertas se o website ou aplicação web está listada em lista negra, para esse item aos menos 5 listas; Problemas com o certificado SSL ou vencimento do mesmo.

Se identificado alguma anomalia no website, a solução deverá monitorar se existe algum artefato malicioso no mesmo.

Instalação e Suporte Técnico.

Deverá prestar suporte 24 horas por dia, 7 dias por semana e de forma irrestrita, direcionado aos serviços de cibersegurança contratados.

O suporte deverá ser disponibilizado via e-mail, telefone ou chat direto com especialistas do fabricante das soluções ou revendedor autorizado pela fabricante, sem intermediação de terceiros nem automação com robôs. Se necessário o município poderá contatar diretamente o fabricante da solução com suporte irrestrito.

Se a solução adquirida for Firewall UTM NGFW e caso haja necessidade de substituição, seja por mal funcionamento de hardware ou software, o suporte deverá prover um equipamento reserva com SLA e backup das configurações restauradas, o equipamento deverá ser substituído em no máximo 24 horas. Se necessário, o fabricante deverá intervir remotamente para prestar o suporte ao usuário final.

Todas as atualizações de hardware ou de software das soluções são por conta da contratada.

Item 02 – Serviço de Treinamento.

A Contratada deverá oferecer capacitação oficial da solução, conduzida por um instrutor certificado pelo fabricante, com uma carga horária de até 16 (dezesseis) horas.

É obrigatório a participação de, no mínimo, 1 (um) e, no máximo, 10 servidores da Secretaria de Tecnologia e Sistema de Informação.

A data para a realização da capacitação oficial será definida pela Secretaria de Tecnologia e Sistema de Informação, em conjunto com a Contratada, devendo ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega e instalação definitiva da solução.

A capacitação oficial deverá ser conduzida online ou presencialmente pelo fabricante, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, possibilitando que os participantes pratiquem e adquiram conhecimento.

Treinamentos gravados não serão aceitos, sendo obrigatório que as aulas ocorram ao vivo e em tempo real, com profissionais formalmente habilitados pelo fabricante.

A Contratada deverá fornecer aos participantes, sem custo adicional e em até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da capacitação oficial, um certificado de participação que contenha o nome do participante, a data, e a carga horária. A cópia deste certificado deve acompanhar a nota fiscal para que o pagamento seja efetivado.

Caso o treinamento oficial não seja aceito, um novo deverá ser realizado no prazo de 30 (trinta)



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

dias, observando os critérios descritos neste item.

Item 03 – Serviços de desenvolvimento e customização.

A contratada deverá apresentar capacidade de para desenvolvimento de customizações e ajustes de módulos do sistema permitindo monitoramento de quaisquer itens que o município desejar.

A contratada deverá customizar o produto para permitir o monitoramento de itens críticos que podem não estar contemplados neste certame, limitados à 1.000 atividades de programação e desenvolvimento.

Item 04 – Implantação e Configuração Inicial.

O serviço de implantação, instalação e configuração inicial dos firewalls deverá incluir todas as atividades necessárias para garantir o pleno funcionamento da solução contratada, de acordo com as necessidades da Secretaria de Tecnologia e Sistemas de Informação.

Este serviço é de caráter único e será realizado antes do início efetivo da operação dos equipamentos e sistemas.

As atividades a serem realizadas incluem, mas não se limitam a:

Planejamento e Levantamento de Requisitos

Levantamento detalhado do ambiente atual da rede e das necessidades específicas da organização e planejamento do processo de implantação, incluindo cronograma, definições de acessos, políticas de segurança e integrações com outros sistemas.

Instalação Física e Lógica

A contratada deverá realizar a Instalação física dos equipamentos nos locais definidos, incluindo conexão à rede elétrica, cabeamento de rede e outros componentes necessários.

Deverá também realizar testes iniciais para validar a conectividade e a funcionalidade básica dos equipamentos.

Deverá realizar a configuração inicial dos firewalls, incluindo as regras de segurança específicas para controle de tráfego (LAN, WAN, DMZ, Wi-Fi).

Deverá efetuar a criação e customização de perfis de acesso e políticas de segurança conforme definido pela Secretaria de Tecnologia e Sistema de Informação.

Deverá realizar a integração com outros sistemas, como Active Directory (AD), SIEM, sistemas de autenticação, VPN, etc.

Deverá realizar a configuração de alta disponibilidade (HA) e balanceamento de carga, caso aplicável.

Deverá efetuar a configuração de relatórios e dashboards para monitoramento em tempo real.

O serviço deverá ser executado por profissionais certificados e qualificados, com experiência



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

comprovada na implantação da solução contratada. A conclusão da implantação será atestada mediante aprovação da Secretaria de Tecnologia e Sistemas de Informação, que verificará o atendimento completo aos requisitos e funcionalidades estabelecidos.

Item 05 – Serviço de teste de invasão (pentest).

A contratada deverá prestar serviço sempre que o município solicitar, serviço de Pentest (Teste de Intrusão ou teste de invasão) na infraestrutura de TI do município, deverá avaliar a segurança e identificar vulnerabilidades que possam comprometer a integridade, confidencialidade e disponibilidade dos dados e sistemas do município.

O serviço de Pentest deverá cobrir os seguintes aspectos:

Ambientes Internos e Externos através da realização de testes de segurança na rede interna e nos pontos de acesso externos.

Ativos de Rede e Infraestrutura de TI:

Computadores e Dispositivos conectados, incluindo todos desktops, laptops e outros dispositivos conectados à rede.

Avaliar os servidores, incluindo aqueles críticos para operações administrativas e serviços públicos.

Avaliação de Aplicações Web e Sistemas Internos incluindo testes em todas aplicações e sistemas críticos utilizados pelo município a fim de identificar vulnerabilidades em sistemas.

Cobrir as unidades físicas do município de Guaíra.

Entregar relatório detalhado com todas as vulnerabilidades encontradas, classificadas por nível crítico e recomendações para mitigação.

A contratada deverá realizar os seguintes testes:

Avaliar vulnerabilidades acessíveis externamente, simulando possíveis ataques de fora da rede da Prefeitura.

Realizar simulações de ataques a partir da rede interna, reproduzindo ações de invasores com acesso físico ou credenciais de usuários.

Análise de segurança em aplicações web, públicas e internas, da Prefeitura.

Análise de segurança das redes Wi-Fi internas e para visitantes, identificando possíveis pontos de ataque. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

Uso de metodologias reconhecidas, como OWASP, OSSTMM e NIST.

Uso de ferramentas padrão de mercado, como Nessus, Metasploit e Burp Suite, para garantir uma análise abrangente da segurança, sem ônus adicional para o município. Toda ferramenta precisa de autorização da prefeitura antes do uso. Sigilo absoluto dos dados coletados e dos resultados processados.



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Ao final dos testes a contratada deverá fornecer os seguintes produtos:

Relatório Inicial detalhando o escopo, a metodologia e o cronograma de execução.

Relatórios parciais que permitam acompanhamento do andamento do trabalho.

Relatório Final com a descrição de todas vulnerabilidades identificadas, classificadas por severidade e recomendações para correção.

Relatório resumido para gestores, com destaque para vulnerabilidades críticas e recomendações de ações corretivas.

8. DEMONSTRATIVO OS RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de firewall de segurança de rede traga vários benefícios, dentre eles destaca-se a garantia da segurança da informação, uma vez que uma solução robusta proporcionará proteção a rede contra ameaças externas, como ataques cibernéticos (DDoS, malware, phishing, etc.)

Será possível implementar políticas de segurança para controlar o tráfego de entrada e saída, evitando acessos não autorizados.

Assegurar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações trafegadas na rede é outro fator preponderante para a contratação.

Uma solução deste tipo ainda poderá minimizar a exposição a vulnerabilidades por meio de atualizações contínuas e monitoramento em tempo real, além de prevenir interrupções no funcionamento dos serviços devido a incidentes de segurança.

A solução também proporcionará a otimização e melhor gerenciamento da Rede garantido assim maior controle sobre os fluxos de dados com funcionalidades como filtragem de conteúdo, segmentação de rede e controle de aplicativos.

Outro resultado pretendido é o atendimento às Normas e Regulamentações vigentes, como a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados), e outros padrões aplicáveis. Implementar medidas que garantam a proteção dos dados sensíveis do município de Guaíra e dos cidadãos.

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao analisar os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação do objeto descrito neste documento observa-se a contratação de uma empresa para fornecimento de firewall tem impactos limitados, todavia, não são inexistentes.

Alguns pontos observados incluem o consumo de energia, uma vez que os equipamentos dependem de fornecimento de energia de forma continuada para manter a proteção ativa.

Ao aumentar o consumo energético automaticamente aumenta-se a emissão de gases de efeito estufa, caso a energia seja gerada por fontes não renováveis.

Outro fator a ser considerado é a produção de resíduos eletrônicos, haja vista que ao fim de sua vida útil os equipamentos irão gerar resíduos e seu descarte inadequado pode liberar substâncias



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE GUAÍRA

tóxicas, como chumbo, mercúrio, entre outros.

A empresa pode aderir maneiras eficientes para mitigar esses impactos supracitados, adotando equipamentos com certificação energética e implementando políticas de uso consciente de energia. Também devem dispor de políticas de descarte sustentável e reciclagem de equipamentos antigos e ou descontinuados.

A conscientização sobre o consumo de energia e a produção de resíduos eletrônicos é essencial para garantir que as operações sejam realizadas de forma ambientalmente responsável.

A contratada poderá separar e destinar resíduos recicláveis para associações e cooperativas de catadores, conforme práticas de coleta seletiva. Encaminhar componentes eletrônicos com materiais contaminantes para locais apropriados, garantindo o destino correto dos resíduos eletrônicos durante o período de vigência do contrato.

A CONTRATADA também deverá respeitar as Diretrizes Sustentáveis conforme o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, considerando as seguintes regulamentações:

Utilizar itens compostos, ao menos em parte, por materiais reciclados, atóxicos ou biodegradáveis, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2.

Preferir itens com certificação de produtos sustentáveis ou que causem menor impacto ambiental em relação a produtos similares.

Usar embalagens recicláveis e apropriadas para o transporte e armazenamento, garantindo a máxima proteção e redução de impacto ambiental.

A CONTRATADA deverá respeitar toda legislação vigente, incluindo as Normas Técnicas Brasileiras (NBR) da ABNT e normas aplicáveis do INMETRO.

Outras normas e legislações pertinentes, mesmo que não listadas neste documento, deverão ser seguidas para o cumprimento dos requisitos ambientais e de sustentabilidade.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para esta finalidade, entende-se que não há providências a serem adotadas e nem a realização de plano específico para treinamento sobre fiscalização deste contrato, considerando que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são servidores que possuem experiência.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Devido à proximidade do encerramento do contrato atual, pregão presencial 004/2021, cujo vencimento é em 01 de março de 2025, faz-se necessário a realização de um novo certame.

12. ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1 Classificação do serviço como comum ou especial

Os serviços objeto deste ETP são caracterizados como comuns, podendo facilmente serem descritos os requisitos e suas especificações e por se tratarem de serviços usuais de mercado, conforme artigo 6º da lei 14.133/2021 a seguir in verbis:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	40
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

1.2 Classificação como serviço com ou sem dedicação de mão de obra exclusiva

O objeto da presente licitação constitui prestação de serviço sem dedicação de mão de obra exclusiva.

Os serviços previstos neste ETP não caracterizam como sendo de dedicação exclusiva, integral e permanente, tão pouco os contratados possuem vínculos ou subordinação com o CONTRATANTE, por se tratarem de serviços que poderão ser realizados fora das dependências da CONTRATANTE.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Conforme fundamentação acima exposta no Estudo Técnico Preliminar, torna-se **VIÁVEL** a solicitação para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada em digitalização.

Os bens objeto deste ETP são caracterizados como comuns, conforme justificativa já apresentada.

Em complemento, os requisitos listados atendem adequadamente às necessidades formuladas, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis. Desta forma, recomenda-se o prosseguimento da pretensão licitatória, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, por meio de Sistema de Registro de Preços, sendo adotado como critério de julgamento Menor Preço Global.

Observação: o Presente documento em seu inteiro teor, estará disponível juntamente com este edital, através do site do Município de Guaíra www.guaira.pr.gov.br pelo link Compras Públicas.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 02 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de FIREWALL, solução que contempla serviços de controle, proteção e segurança integrada da infraestrutura da rede de dados do Município de Guaíra/PR.

1.2. O objeto é caracterizado como **comum**, conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 01).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

LOTE GLOBAL						
Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	122.257	60	MESES	Serviço locação de solução UTM Firewall e suas respectivas licenças.	R\$ 5.266,00	R\$ 315.960,00
2	122.258	16	HORA	Serviço de Treinamento.	R\$ 216,00	R\$ 3.456,00
3	122.259	60	HORA	Serviços de desenvolvimento e customização.	R\$ 388,00	R\$ 23.280,00
4	107.202	5	UNIDADE	Implantação/Instalação e configuração inicial.	R\$ 2.776,00	R\$ 13.880,00
5	122.260	5	UNIDADE	Serviço de Teste de Invasão - Pentest	R\$ 47.250,00	R\$ 236.250,00
TOTAL						R\$ 592.826,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e descrição da necessidade encontram-se detalhadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Anexo 01).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se detalhada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (Anexo 01).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

OUTROS REQUISITOS

A CONTRATADA deverá observar as seguintes disposições aplicáveis ao presente processo, sendo ele constituído por Leis, Decretos, Resoluções, Portarias e Instrução Normativa conforme



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

descrição a seguir, sem, contudo, se limitar ao relacionado logo abaixo:

4.2. Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD): Requisitos para a proteção de dados sensíveis, especialmente no caso de soluções que envolvam armazenamento e gerenciamento de informações.

4.3. Norma Técnica ISO/IEC 27001: Normas internacionais para sistemas de gestão da segurança da informação.

4.4. Norma Técnica ABNT NBR ISO/IEC 15408 (Critérios Comuns): Normas que definem padrões de avaliação de segurança para sistemas de TI, aplicáveis a firewalls.

4.5. Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965/2014): Requisitos para proteção de dados e responsabilidade em segurança da informação. Política Estadual de Segurança da Informação - Paraná Digital que define as normas de segurança da informação aplicáveis a órgãos estaduais, incluindo infraestrutura de TI. Marco Regulatório Estadual de TIC (Lei Estadual nº 19.848/2019) que estabelece princípios para a governança e gestão de TIC nos órgãos públicos do Paraná.

4.6. A Contratada deverá fornecer suporte técnico 24 horas por dia, 7 dias da semana, incluindo feriados e de forma irrestrita. A contratada deverá comprovar experiência através da apresentação de capacidade técnica e/ou declarações, pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado, atestando a qualificação técnica da empresa proponente. Esses documentos devem comprovar a aptidão da empresa para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, assegurando que os participantes demonstrem a expertise necessária para a execução dos serviços contratados, os quais são de alta complexidade e especialização, conforme os requisitos estabelecidos na fase preparatória.

4.7. Garantia de atualização constante das licenças de software.

4.8. Garantia da substituição imediata do equipamento caso o hardware do firewall seja descontinuado.

4.9. Garantia do cumprimento integral dos demais dispositivos contidos no presente termo bem como dos que estiverem contidos no termo de referência.

4.10. Durante todo o período contratual, a proponente deverá garantir que nenhum produto, software, hardware ou componente essencial estará em versões descontinuadas ou não oficiais, tais como "end-of-life", "end-of-sale" ou "end-of-support". Os itens contratados devem estar dentro da linha de produção do fabricante, sempre na versão mais atualizada, incluindo atualizações de software, sistema e hardware. Além disso, a proponente deve assegurar que todos os produtos fornecidos estarão cobertos por garantia durante a vigência do contrato.

4.11. As funcionalidades descritas no documento deverão ser comprovadas por meio de materiais oficiais emitidos pelo fabricante, assegurando que os recursos fundamentais para a proteção estejam plenamente contemplados.

4.12. A proponente deverá apresentar uma carta oficial emitida pelo fabricante, dirigida ao contratante e referenciada ao edital, atestando que a proponente é revendedora autorizada para comercializar os produtos e serviços em questão, além de confirmar que atende integralmente aos itens listados no edital.



Estado do Paraná MUNICÍPIO DE GUAÍRA

4.13. Será realizada uma verificação da compatibilidade dos recursos, capacidades e funcionalidades operacionais indicadas na proposta. Essa avaliação será baseada em catálogos, folhetos, manuais técnicos ou outros documentos oficiais emitidos pelo fabricante, os quais deverão ser anexados à proposta comercial. Também será necessário incluir os endereços eletrônicos onde esses materiais possam ser consultados. Não serão aceitos documentos produzidos pela proponente, exceto nos casos em que esta seja o próprio fabricante.

A proponente deverá apresentar no mínimo:

4.14. Um técnico certificado em todas as soluções ofertadas, comprovado por documentação oficial do fabricante ou de uma entidade autorizada para emissão de certificações. Caso a certificação não seja emitida diretamente pelo fabricante, será necessário apresentar comprovação de que a entidade emissora é devidamente credenciada.

4.15. Um técnico certificado em cursos voltados à segurança da informação, oferecidos por empresas especializadas nesta área. Um técnico com atestado de capacidade técnica que comprove experiência em projetos relacionados às soluções mencionadas na proposta. O atestado deve ser assinado pela empresa contratante ou pelo fabricante da solução.

4.16. Carta emitida pelo próprio fabricante dos produtos e ou, ser for revenda, carta de autorização do fabricante dos produtos credenciando-a ao fornecimento e instalação dos produtos e representá-lo perante o município. A carta deverá ser do fabricante nomeando a revenda autorizada com a sua respectiva data de emissão, sua validade e número deste processo licitatório.

4.17. Além disso, a proponente deverá oferecer treinamento oficial em segurança da informação, ministrado por profissionais certificados pelo fabricante da solução. O treinamento deve cumprir os seguintes requisitos: carga horária mínima de 40 horas, com capacidade para até 20 participantes por turma.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do serviço deverá ser realizada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA.

5.3. O objeto do contrato será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for executado, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

GARANTIA DO SERVIÇO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	44
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). DA VISITA TÉCNICA 5.5. Dada a natureza específica dos serviços a serem executados, fica opcional aos proponentes realizar vistoria técnica. Essa vistoria permite a análise completa das condições do objeto e dos locais onde o serviço será realizado, além de avaliação, por meio de inspeção preliminar e coleta de dados, de todos os elementos que possam afetar o desenvolvimento dos trabalhos.

5.5. A vistoria tem como finalidade informar as interessadas sobre as condições e peculiaridades dos locais, proporcionando uma base sólida para elaboração de uma proposta técnica coerente e o cumprimento adequado do contrato.

5.6. A vistoria deverá ser agendada previamente a Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistema de Informação, por meio do telefone (44) 3642-9997, com o secretário Anderson Barbosa Perez. Horários Disponíveis: Segunda a sexta-feira, das 07:30h às 17:00h em dias úteis. Local: Dependências da CONTRATANTE nos locais onde os equipamentos de Firewall deverão ser instalados. No ato da vistoria o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

5.7. Após a vistoria, o órgão responsável emitirá um termo de visita técnica comprovando a realização da vistoria pela proponente e o conhecimento das condições do objeto. Esse termo deverá ser incluído com a documentação de habilitação ou, alternativamente, um termo de renúncia à vistoria técnica.

5.8. As licitantes assumem integral responsabilidade por eventuais erros no dimensionamento da proposta. Não serão aceitas reclamações futuras de desconhecimento ou solicitações de compensação/correção de valores propostos de qualquer natureza.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Demais obrigações estão contidas na Clausula Oitava da Minuta o Contrato, Anexo 04 do presente edital.

6.7. Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização:

Fiscal: Emiliano Oliveira Pinto de Souza, nº de matrícula 29512, telefone (44) 3642-9939.

Fiscal: Sérgio Roberto Gouveia, nº de matrícula 24767, telefone (44) 3642-9973.

Fiscal: Michel Alves Ribeiro, nº de matrícula, 29962, telefone (44) 3642-997.

Gestor: Anderson Barbosa Perez, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nº de matrícula, 17337, telefone (44) 3642-9997.

6.8. As atribuições dos fiscais e gestor encontram-se detalhadas em Ato específico de Designação, anexo aos autos e disponíveis no Decreto Municipal nº 424/2024.

7. PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento encontra-se detalha no Cláusula Sexta, da Minuta do Contrato deste Edital (Anexo 04).

8. FORMA, CRITÉRIOS E SELEÇÃO DE FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por Grupo.

8.2. A execução do objeto será de forma PARCELADA.

8.3. As exigências para HABILITAÇÃO encontram-se detalhadas no Anexo 05, deste Edital.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 592.826,00 (quinhentos e noventa e dois mil e oitocentos e vinte e seis reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
179	2025
4	Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
1	Diretoria de Sistema de Informação
2013	Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
3339040570000000000	Serviços de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Observação: o Presente documento em seu inteiro teor, estará disponível juntamente com este edital, através do site do Município de Guaíra www.guaيرا.pr.gov.br pelo link Compras Públicas.



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

Guaíra-PR, 24 de janeiro de 2025.

Graziela Barbosa de Azevedo
Pregoeira



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO I

DA PROVA DE CONCEITO

A Prova de Conceito (POC) visa demonstrar que as características técnicas e funcionais da solução proposta pela EMPRESA estão em plena conformidade com as especificações exigidas pela CONTRATANTE. Além disso, a POC permite avaliar o desempenho da solução para garantir que atenda a todos os requisitos necessários para a execução completa.

A POC será realizada nas instalações da CONTRATANTE em data, hora e local previamente definidos por meio de comunicado oficial. A licitante deverá comparecer no local indicado pela CONTRATANTE, respeitando os dias e horários estabelecidos.

A licitante habilitada deverá realizar a POC até o 5º (quinto) dia útil após a convocação, com o objetivo de comprovar o atendimento às especificações técnicas e funcionais exigidas.

A EMPRESA deverá enviar por e-mail ao CONTRATANTE uma declaração contendo a Razão Social completa e o CNPJ da licitante, bem como informações sobre o quantitativo e os dados funcionais (nome completo, identidade e CPF) dos profissionais que participarão da POC. O tipo de vínculo de cada profissional com a EMPRESA também deve ser especificado.

A EMPRESA poderá substituir ou complementar os profissionais alocados para a POC, desde que informe a CONTRATANTE com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência, utilizando o e-mail da Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Todos os profissionais envolvidos na POC devem se comprometer a resguardar e manter a confidencialidade das informações acessadas durante o processo.

A POC deverá começar na data e horário agendados e confirmados junto à Comissão de Licitação, devendo ser concluída em no máximo 1 (um) dia útil a partir da data marcada, salvo prorrogação necessária e aprovada pela comissão de avaliação. As atividades ocorrerão entre 9h e 18h, com um intervalo de 1h para almoço.

A Comissão Técnica, composta por servidores indicados pela CONTRATANTE, assistirá à demonstração da solução e verificará a conformidade com os requisitos. Outras licitantes poderão participar como observadoras em cada apresentação.

A licitante será desclassificada caso não compareça na data e hora marcadas para a POC. Nessa situação, a Comissão convocará as próximas licitantes, respeitando a ordem de classificação.

Será oferecida uma única oportunidade para a realização da POC por licitante, visando assegurar o cumprimento do princípio da celeridade no processo licitatório.

Para uma avaliação eficiente, a CONTRATANTE exige uma demonstração prática e real dos serviços que serão prestados, oferecendo um resumo dos procedimentos propostos.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

As licitantes poderão indicar um representante para acompanhar a POC das outras participantes na condição de observadores. Esse representante poderá fazer um breve comentário ao final da ata, mas não poderá interromper a prova.

Para a execução da POC, a licitante deverá realizar a apresentação da solução demonstrando as suas funcionalidades;

Atividades Obrigatórias Avaliadas pela CONTRATANTE

TABELA 1 - REQUISITOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS	ATENDE	
	SIM	NÃO
A solução deverá dispor de painel único baseado em nuvem, que concentre de forma integrada o gerenciamento e monitoramento das funcionalidades listadas neste documento. Todas as funções exigidas para gerenciamento e monitoramento deverão estar disponíveis no painel, conforme especificado.		
Segurança de Rede		
A solução deverá dispor de um painel centralizado em nuvem que integre de forma abrangente as soluções contratadas, permitindo controle eficiente e intuitivo.		
A solução deverá fornecer acesso às informações do produto em idioma Português (Brasil) tanto localmente, via painel do equipamento, quanto remotamente, através de um servidor em nuvem.		
O acesso remoto deverá ser protegido por login e senha, com suporte a autenticação em dois fatores.		
O painel em nuvem deverá permitir o monitoramento em tempo real de informações essenciais, como dados de hardware mostrando o processamento, memória e armazenamento, além da qualidade do link, apresentando indicadores de disponibilidade, latência e perda de pacotes.		
O servidor em nuvem deverá realizar backups automáticos das configurações dos produtos, com frequência mínima diária, mantendo os backups dos últimos cinco dias para recuperação em caso de incidentes.		
A solução deverá realizar análises de risco diárias, avaliando as configurações do produto segundo as melhores práticas de segurança de rede. Itens como regras de firewall, NAT, senhas de acesso e configurações de VPN deverão ser verificadas para identificar e mitigar vulnerabilidades.		
A solução deverá contar com recursos para recomendação de boas práticas em segurança, controle e gestão, fornecendo alertas, gráficos e análises de risco. Estas recomendações poderão ser configuradas para reduzir falhas humanas, com alertas automáticos e sugestões de ações corretivas.		
A solução deverá contar com um assistente de configuração (wizard), garantindo		



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

agilidade e simplicidade no processo de implantação.		
A solução deverá prover de suporte a VLANs 802.1Q, regras tradicionais de firewall, permitindo filtragem por IP de origem/destino, portas de protocolo, limites de conexões e balanceamento de carga ou failover por regra, gestão baseada em objetos, permitindo bloqueios e permissões para IPs, URLs, portas e sub-redes, entre outros.		
A solução deverá permitir configurar regras para usuários ou grupos por meio de integração com o Microsoft Active Directory ou base local.		
A solução deverá identificar aplicações em categorias como: redes sociais, ameaças, conteúdos impróprios, antivírus e portais.		
A solução deverá oferecer proteção contra tráfego malicioso e ataques, independentemente de porta ou protocolo, atuando na camada 7 (aplicação, conforme o modelo OSI), com visualização em dashboard gráfico e georreferenciado da origem dos ataques.		
A proteção na camada 7 deve bloquear, no mínimo, worms, trojans, malwares e protocolos não recomendados, como UltraSurf, UltraVPN, CyberGhost, Express VPN, entre outros.		
Sendo uma ferramenta de proteção de borda na interface WAN, deve integrar funcionalidades como antivírus, antiphishing, antispysware, antiransomware e IDS/IPS.		
A proteção de IPs deve contar com assinaturas mantidas pelo fabricante.		
A navegação deve ser monitorada em tempo real, com separação por rede/interface, exibição de gráficos por categoria, e opções para bloqueio ou liberação parcial ou total de sites e aplicativos.		
A solução deverá permitir políticas de navegação específicas para redes diferentes, incluir modos de operação simplificados para equipamentos com alta carga de consumo e oferecer opções de limpeza automática de logs e banco de dados.		
A solução deverá permitir bloquear conexões de entrada por país ou continente, além de visualizar rankings de tráfego malicioso para realizar bloqueios de entrada e saída.		
A configuração de regras NAT deve incluir: redirecionamento de portas, NAT para IPs individuais ou sub-redes inteiras, NAT de saída avançado, múltiplos IPs públicos, e NAT Reflection, permitindo acesso interno via IP público.		
Deve integrar endpoints gerenciados em nuvem com suporte a Wake on LAN.		
As atualizações de base devem ser automáticas.		
Deverá permitir notificações automáticas sobre status do link, sincronização de horário via NTP e gerenciamento de certificados por interface gráfica.		
Deverá permitir load balancing e/ou failover no tráfego de saída para Internet, possibilitando configurações de acordo com a qualidade do link ou queda.		



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Deverá possibilitar suporte, através do sistema operacional para OLSR (Optimized Link State Routing Protocol).		
A solução deverá fornecer, no mínimo, os seguintes gráficos: uso de memória, throughput, links, VPN, qualidade dos links e processamento.		
A solução deve oferecer suporte às seguintes opções de VPN (Site-to-Site ou Client-to-Site): IPSec, OpenVPN e L2TP. Ela deve funcionar como servidor ou cliente de VPN e ser compatível com equipamentos de outros fornecedores, sem restrições de licenças.		
Deverá permitir o uso de um cliente OpenVPN do fabricante, com autenticação integrada a bases AD (Active Directory) ou LDAP. O cliente OpenVPN deve ser instalável em estações de trabalho com Windows, macOS, ou dispositivos móveis com iOS (iPhone/iPad) e Android.		
Todos os equipamentos devem suportar operação em modo cluster, com todas as licenças necessárias incluídas no fornecimento. Deve ser possível configurar dois firewalls em um grupo de "failover", permitindo que o secundário assuma automaticamente em caso de falha ou indisponibilidade do primário, sem causar interrupções, lentidão ou prejuízo às operações. O equipamento secundário deve ter as mesmas capacidades especificadas para o primário (quantidade de usuários, conexões simultâneas, throughput, etc.).		
A solução deverá incluir a funcionalidade de backup automático das configurações em servidor na nuvem, com a manutenção de, no mínimo, cinco cópias das configurações. O serviço de armazenamento na nuvem deve estar incluso no contrato.		
Deverá oferecer um módulo de liberação e bloqueio de acessos de forma simples e ágil, com atualizações diárias, contemplando itens comuns em redes empresariais, como: Windows Update, Java, Conectividade Social (Caixa), bancos, Microsoft, sites governamentais, acesso remoto e redes sociais.		
Deverá ser possível bloquear acessos a sites com base em categorias atualizadas diariamente (mínimo de 48 categorias), permitindo configurar regras para proxy transparente ou autenticado. No caso de autenticação, os usuários devem poder utilizar base local, LDAP, Active Directory (AD), RADIUS, NT Domain e Single Sign-On.		
Deverá ser possível criar categorias personalizadas ilimitadas, além de listas brancas e negras como exceções. A solução também deve realizar varreduras de arquivos baixados, verificando a presença de vírus ou malwares, com todas as licenças necessárias incluídas.		
A solução deverá incluir um módulo de diagnóstico para identificar bloqueios ou liberações de URLs por usuário, exibindo as regras responsáveis para facilitar ajustes rápidos. Deve também permitir que usuários justifiquem o acesso a URLs bloqueadas, com a possibilidade de liberação automática após a justificativa ou aprovação por um administrador.		
A solução deverá incluir uma suíte de relatórios integrada ao equipamento fornecido. Caso seja necessário o uso de hardware ou software adicional, o fornecedor deverá incluir todos os valores, licenças e equipamentos necessários para atender ao requisito		



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

de "relatórios de gerenciamento".		
A solução deverá possibilitar a visualização da estrutura de rede conectada entre unidades por meio de um painel em nuvem, permitindo identificar problemas de rotas de conexão, além de realizar failover automático das conexões VPN sem intervenção manual.		
Deverá oferecer um sistema de detecção e prevenção de intrusão (IDS/IPS) com capacidade de inspecionar o payload dos pacotes, registrar os dados e identificar invasões. Deverá detectar e evitar ataques em andamento e, com base nas características identificadas, ajustar ou remodelar sua configuração conforme necessário. Além disso, deverá permitir o envio de alertas ao administrador sobre a ocorrência de ataques.		
A solução será fornecida no formato appliance, ou seja, hardware e software integrados pelo mesmo fabricante. Não serão aceitos equipamentos genéricos ou de uso residencial.		
A solução em nuvem deverá incluir um módulo de monitoramento integrado ao painel de gerenciamento, com as seguintes funcionalidades: Painel web atualizado em tempo real e acessível por aplicativo móvel para Android e iOS, monitoramento de interfaces de rede e links, com alertas para perda de pacotes, latência ou queda de conexão e monitoramento de serviços, incluindo filtro de conteúdo web, entre outros.		
Especificações mínimas do hardware: 5 appliances com 8 GB de memória, 10 Interfaces de Rede, 2 interfaces SFP+, 2 interfaces 10 Gbps, 8 interfaces 1 Gbps. No mínimo 2 Interfaces Bypass. Processador de 4 núcleos, 4 threads e Frequência mínima: 3,60 GHz. 1 console com conectores RJ45, 1 saída HDMI/VGA, 2 Conectores USB, armazenamento com SSD de 240 GB, fonte Full Range, capacidade simultânea para 500 dispositivos e Throughput mínimo do Firewall: 9,7 Gbps.		
Segurança de Endpoint (1000 ativos) e Servidores. Automatização de inventário detalhado na infraestrutura de rede. Monitoramento em tempo real e notificação sobre dispositivos de rede. Dashboard detalhado com visualização dos ativos em rede, relatórios e controle de antivírus instalado.		
Acesso remoto dos ativos em rede no mesmo console de gestão e operação, seguro com criptografia militar. Gerenciamento granular, sem necessidade de outras soluções de integração e gerenciamento. Gerenciamento dos ativos em rede de qualquer lugar por meio do console em nuvem. Aplicação de políticas de segurança, de forma remota para escritórios geograficamente independentes ou funcionários em campo. Possibilidade de delegar diferentes níveis de acesso aos funcionários. Criação de regras de acessos de forma intuitiva, podendo configurar permissões por dia da semana, horário, permissões por IP dentre outras. Notificações de problemas ou invasão em tempo real.		
Controle e Segurança de Dispositivos.		
A solução deverá funcionar tanto de forma integrada quanto de forma isolada ("stand alone").		



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Todos os componentes necessários à implementação deverão pertencer à mesma família de solução corporativa, denominada como "segurança de dispositivos".		
Todos os componentes deverão operar de forma integrada na solução, não sendo aceitas soluções diferentes com gestão separada.		
A troca de informações deverá permitir o recolhimento de informações sobre o estado de funcionamento da solução nas estações, incluindo a versão do sistema operacional, nome do host, versão do antimalware e status e informações de CPU, memória e disco.		
O acesso à ferramenta de gerenciamento em nuvem deverá ser seguro via HTTPS e permitir uso de autenticação em dois fatores.		
A solução deverá possibilitar desabilitar algumas funções do sistema de proteção local através de senha administrativa.		
A solução deverá obrigatoriamente suportar os idiomas Português do Brasil e Inglês.		
As funcionalidades para Microsoft Windows deverão ter no mínimo suporte completo às versões Windows 10, 11 e servidores Windows Server 2016, 2019, 2022, detecção e proteção contra todos os tipos de códigos maliciosos em tempo real, configuração de regras para bloqueios comportamentais do antivírus como notificação ao usuário com ação manual, notificação com ação automática, modo silencioso (ação tomada sem notificação) e visualização do tempo de uso de cada aplicação, filtrado por usuário.		
O Console de Gerenciamento Web deverá contemplar Dashboard principal com informações mínimas sobre percentual de máquinas com antivírus/antimalware instalado e ameaças neutralizadas.		
Deverá dispor de dashboard detalhado para Estatísticas de ameaças identificadas e em quarentena, aplicação e status de licenças (ativas, vencidas, inválidas), dispositivos ligados/desligados, monitoramento de servidores, bancos de dados (SQL Server, MySQL, PostgreSQL, Oracle), e serviços como Active Directory e DNS, além de informações sobre sistemas operacionais instalados, versões e resumo dos 10 maiores fornecedores de software.		
A solução deverá dispor de informações sobre sistemas operacionais descontinuados e em qual equipamento está instalado.		
Deverá prover proteção mínima contra os tipos de códigos maliciosos, a saber, vírus em todas as suas variações, bombas lógicas, worms, trojan, spyware, keylogger, screenlogger, etc), códigos de apoio à invasão e escalada de privilégio como rootkit, backdoor, etc, código e conteúdo indesejado como dialer, adware, joke e etc).		
Deverá proporcionar a possibilidade de rastreamento manual, podendo ser programada ou não, aplicada nas estações de trabalho de dispositivos móveis de armazenamento, ou não, mídias removíveis ou quaisquer outros que possibilitem a transferência de arquivos para a estação de trabalho.		
A solução deverá negar acesso a arquivos infectados antes mesmo que sejam carregados em memória, abertos e/ou executados. Após a negativa, o antimalware		



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

deverá limpar o arquivo, e/ou apagar o arquivo infectado enviando-o para uma área de segurança através de quarentena.		
A solução deverá permitir detecção de ameaças em arquivos compactados nos principais algoritmos ("ZIP", "RAR", "7zip").		
Deverá proporcionar proteção de tempo real, além de trabalhar listas brancas (whitelist).		
Deverá permitir a execução de escaneamentos nos servidores e nas estações de trabalho, podendo ser programada ou não.		
Deverá possuir camada de proteção contra acesso a sites fraudulentos ou perigosos.		
Deverá possuir camada de proteção de arquivos contra sequestro de informações.		
Deverá possuir camada de proteção comportamental contra programas ou comportamentos suspeitos.		
Deverá proporcionar histórico com lista de ações executadas pelo sistema de antivírus/antimalware.		
Deverá permitir que o usuário dê boot na máquina e efetue limpeza manual.		
Deverá possuir módulo de bloqueio a sistemas e programas através de análise de comportamento de processos.		
Deverá prover de proteção para arquivos através de análise comportamental, permitindo a inclusão de arquivos na lista branca ou negra, inclusão de um arquivo somente para monitoramento bem como definir um arquivo ou aplicação que deverá ser bloqueado, permitindo configurar se tal ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação deverá seguir os parâmetros de idioma em português do Brasil.		
Deverá possuir componente responsável por implementar uma camada de proteção para acesso à internet que impeça abertura de sites com risco de acesso a conteúdos maliciosos.		
Deverá possibilitar a inclusão de arquivos em lista branca ou negra com base em assinaturas, inclusão de um arquivo somente para monitoramento ou definir se um arquivo ou aplicação deve ser bloqueada, possibilitando assim configurar se a ação será ou não notificada ao usuário, sendo que essa notificação ao usuário deverá ser em português do Brasil, para esse item deverá permitir ativação ou não de proteção quanto PUP do acrônimo em inglês Possible Unintended Programs, ou seja, programas possivelmente indesejados como exemplos Adwares e Spywares.		
A solução deverá dispor de proteção para navegação, devendo funcionar sem a necessidade de instalação de outro agente ou plugins nos navegadores.		
Para a proteção de navegação a solução deverá possibilitar no mínimo proteção contra sites maliciosos com base própria, sites com conteúdo indesejados (PUP - Possible Unintended Programs), e permitir a inclusão de sites de forma manual pelo		



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

administrador em lista branca ou lista negra.		
A solução deverá permitir a execução de comandos e scripts remotos na estação, proporcionando no mínimo a desinstalação de um software instalado ou instalação de antimaware, reinicialização do dispositivo, desligamento ou bloqueio, possibilidade de desbloqueio através de senha.		
Deverá incluir módulo de acesso remoto integrado ao painel cloud, permitindo a conexão direta aos equipamentos da rede como computadores e notebooks. Esse acesso remoto deverá ser realizado de forma ágil e segura, com a opção de solicitação prévia, com ou sem autorização do usuário final, para a execução de manutenções, diagnósticos e suporte técnico em tempo real, garantindo controle total ou parcial do equipamento remoto, conforme necessário.		
A solução deverá demonstrar no mínimo as seguintes informações sobre cada dispositivo: Status do Dispositivo, data de coleta dos dados, status e número da licença do sistema operacional, nome do Host, versão do antivírus/antimalware, versão do sistema operacional, nome do usuário logado no dispositivo, tempo de atividade, consumo e total de CPU, consumo e total de memória RAM, consumo e total de memória Swap, consumo e volume total de disco, interfaces de rede, serviços em execução, serviços parados, processos com maior consumo de CPU, processos com maior consumo de memória, informações de hardware como drivers de impressora, CD-ROM, dispositivos gerais, IDE, USB, som, vídeo, adaptador de rede, processador, BIOS, memória, placa de som, vídeo, memória, além de informações acerca dos softwares instalados, fabricantes e versão.		
Deverá permitir que os dispositivos sejam ligados através do recurso wake-on-lan e caso o dispositivo possua este recurso e esteja ativada na BIOS.		
Deverá possuir recurso de visualização de documentos, através do endpoint, alertando o usuário caso tenha um documento obrigatório a ser visualizado, possibilitando o registro da visualização através de um token recebido por e-mail.		
A solução deverá permitir o controle e gestão de patches do Sistema Operacional e outros produtos Microsoft geridos através do Windows Update.		
A solução deve permitir agendamentos para descoberta de novos dispositivos na rede podendo ser realizado por dispositivo localizado em uma sub-rede, ainda deverá mostrar a listagem de todos dispositivos que possuam IP na mesma.		
A solução deverá dispor de módulo de prevenção contra vazamento de dados (DLP – Data Loss Prevention) possibilitando identificar se o dispositivo scaneado possui algum dado previamente cadastrado como alvo da prevenção através de expressão regular, proporcionando que o sistema possa cadastrar novas informações usando a mesma sintaxe.		
Se tratando de dispositivos com sistema operacional Linux, o sistema deverá proporcionar solução de agente para monitoramento do sistema operacional, permitindo ao menos o funcionamento nas versões CentOS 7 e 7, Debian 8, 9 e 10, Ubuntu 14, 16 e 18.		



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A aplicação deverá permitir configurar quais serviços o agente irá monitorar e em caso de parada do serviço o agente deverá reiniciá-los.		
A aplicação em nuvem deverá conter modulo de monitoramento de todas as soluções acima no mesmo painel de gerenciamento com objetivo de facilitar a operação.		
O módulo de monitoramento deverá prover painel próprio na plataforma web com atualização em tempo real do alerta, além de prover App para ser instalado em dispositivos móveis da família Android e IOS.		
Sobre o monitoramento de endpoint e servidores, a aplicação deverá conter ao menos os seguintes monitores: CPU, memória e disco, além de mostra se o serviço de proteção está ativo, em caso de desativar o serviço de proteção em tempo real ou serviço de proteção de navegação, para esse item deverá ser enviado um relatório informando os equipamentos com proteção desativadas ou inexistentes.		
Deverá permitir o monitoramento entre as interfaces de rede.		
Deverá permitir o monitoramento dos serviços do sistema operacional.		
Deverá permitir a emissão alertas de uptime de um determinado website através de configuração da URL, assim como certificado SSL e lista negra.		
Deverá dispor da opção de auto isolamento caso seja identificado que o dispositivo está infectado.		
Segurança de servidores WEB.		
A solução deverá conter interface de gerenciamento em nuvem, com acesso WEB, integrado as outras soluções, além disso, poderá possuir sistema local para gerenciamento de funcionalidades.		
Deverá permitir o cadastro de sites através de IP ou URL, bem como tempo de verificação e análise.		
Deverá analisar o uptime do site, servidor WEB em questão, possibilitando a visualização das últimas 24 horas e últimos 7 dias.		
Deverá averiguar se o site/servidor web possui algum objeto malicioso e/ou links ocultos.		
Deverá verificar se o site/servidor web está em alguma blacklist, analisando no mínimo as blacklists do Google Safe, Browsing, PhishTank, Opera browser, SiteAdvisor, Sucuri Malware Labs, SpamHaus DBL e Yandex.		
Monitoramento/NOC/SOC		
A aplicação em nuvem deverá prover modulo de monitoramento de todas as soluções acima no mesmo painel de gerenciamento com objetivo de facilitar a operação.		
A contratada deverá prover serviço de monitoramento, NOC/SOC no mínimo dos		



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

serviços abaixo, sendo acionado sempre que o sistema emitir alertas e iniciando atuação de maneira pró-ativa, reportando a contratada informações detalhadas do que foi realizado.		
O módulo deverá possuir painel próprio de monitoramento na plataforma web com atualização em tempo real do alerta, também deverá possuir aplicativo para instalação em dispositivos móveis da família Android e iOS.		
Deverá disponibilizar a função modo TV para facilitar a análise das informações.		
Monitores do grupo Segurança de redes, a solução deverá prover ao menos os seguintes monitores.		
Serviço de backup das configurações informando se foi ou não executado		
Informar se o número de Hosts está superando o contratado.		
Monitoramento configurável pelo administrador entre uma range de valores para emissão de alertas entre crítico, atenção ou informativo de no mínimo CPU, memória e carga média.		
Permitir monitoramento entre as interfaces da solução.		
Monitores do grupo segurança de endpoint e servidores, a solução deverá prover ao menos os seguintes monitores.		
Permitir monitoramento das interfaces de rede.		
Permitir monitoramento dos serviços do sistema operacional.		

TABELA 2 - REQUISITOS COMPLEMENTARES	ATENDE	
	SIM	NÃO
Segurança de Rede		
Deverá incluir inteligência artificial baseada em aprendizado de máquina (Machine Learning) para prevenir ataques em todas as camadas do modelo OSI, com capacidade de análise de arquivos e padrões de tráfego.		
A solução deverá estabelecer comunicação contínua com servidores em nuvem para receber atualizações automáticas, aprimorando a proteção e garantindo acesso às informações mais recentes.		
Nos casos de indisponibilidade da interface gráfica devido a incidentes, a solução deverá possibilitar acesso por console de linha de comando via protocolos como SSH ou conexão direta via cabo console. As operações mínimas suportadas deverão incluir configuração de interfaces de rede, alteração de senha de acesso, reinicialização e		



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

restauração de configurações de fábrica, monitoramento e ajustes no sistema operacional e serviços do firewall, atualizações do sistema e módulos e testes de conectividade e diagnósticos (ex.: ping).		
Bloqueios avançados na camada de aplicação (camada 7 do modelo OSI), com identificação de aplicações independente de portas ou protocolos. A solução deverá permitir configuração de regras específicas por meio da interface gráfica, aplicáveis por usuário ou grupo, de forma prática e eficiente.		
Deverá exibir, em um painel, informações em tempo real sobre o percentual de utilização do link de dados e o tráfego de rede (WAN, LAN, DMZ, WIFI). O painel deverá incluir detalhes como o acesso a redes sociais, além da identificação dos demais sites ou aplicações que estão consumindo maior banda, e a lista de aplicações em uso no momento. Para cada aplicação, deverão ser apresentadas informações como o nome da aplicação, data, hora, nome do usuário, e o status de liberação ou bloqueio do tráfego devendo gerar relatórios sobre o uso de aplicações. Esse painel deverá ter a opção “Modo TV”.		
Deverá dispor de proteção em tempo real, separada da camada de aplicação.		
O sistema deve incluir um painel exclusivo com gráficos de países origem das tentativas de invasão, além de resumos de tentativas de invasão, infecções detectadas e nível de risco de cada uma.		
Deve possibilitar a identificação e bloqueio de aplicações ou serviços sem depender de proxy, incluindo dispositivos móveis, além de separar gráficos de consumo por rede/interface e detalhar as 5 aplicações que mais consomem banda.		
A solução deve suportar proxy IGMP entre segmentos de rede, UPnP, NAT-PMP, e configurar limites de download/upload.		
Deverá criar agendas para ativação de regras em horários específicos, bem como gerenciar o tráfego com priorização, limitação e reserva de protocolos.		
O sistema deve contar com servidor DHCP para atribuição de IPs com base no MACAddress, suporte a DNS dinâmico e logs categorizados (Firewall, DHCP, Autenticação, IPSec, VPN, etc.), gravados em até três servidores externos.		
Deverá possibilitar sincronização de horário do equipamento através do protocolo NTP.		
A solução deve oferecer balanceamento de carga e failover para links de internet, suporte ao protocolo OLSR, envio de dados via Netflow (versões 1, 5 ou 9), e suporte a roteamento dinâmico (RIP, OSPF, BGP).		
A solução deve permitir a configuração de roteamento dinâmico, incluindo os seguintes protocolos: RIP (versões 1 e 2), OSPF conforme o padrão RFC 1583, e BGP.		
Deve suportar o uso do protocolo SNMP.		
Deve ser possível configurar um servidor PPPoE no equipamento, com autenticação via base local, RADIUS ou por meio de um servidor PPPoE para ativar algum link.		



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A solução deve ter a funcionalidade de enviar e-mails sempre que um usuário se conectar ou desconectar do túnel VPN, além de registrar logs das conexões e disponibilizar relatórios detalhados.		
A solução deve permitir o gerenciamento de visitantes para acesso à rede, com opções de autenticação por cadastro, Facebook, AD/LDAP ou RADIUS.		
A suíte de relatórios deve permitir a personalização no cabeçalho e oferecer, no mínimo, as informações acerca de acessos por usuários, IPs, categorias e meio de VPN e consumo de link detalhado.		
Controle e Segurança de Dispositivos.		
A solução deverá permitir troca de informações entre o painel de gerenciamento e os clientes, contemplando realização de ações de segurança e proteção de computadores em rede e monitoramento e controle.		
A Plataforma de gerenciamento em nuvem deverá permitir configurações e criação de políticas por grupos ou territórios, utilizando uma hierarquia em árvore, gerenciamento granular de políticas hierárquicas, configurando políticas como "dominantes", que não podem ser reescritas por níveis mais baixos e gerência de acesso com vários níveis de permissão para usuários administradores, configuráveis pelo administrador principal.		
Deverá possuir painel de visualização através de cores e com informações básicas acerca de problemas, com alertas e com execução sem nenhum problema, identificando os que são ou não são servidores.		
A Deverá dispor de relatórios concernentes as informações dos dispositivos, com relatórios de inventário de software e hardware, relatório de equipamento e licença do Windows, bem como seu respectivo status, informações da existência de software virtualizado instalado em algum dispositivo, relatório de licença do antimalware e suas aplicações, relatório de equipamento infectados trazendo informações que contemplem nome da infecção e nível de risco da mesma.		
Deverá permitir Scan agendado no dispositivo, permitindo criar várias regras de agendamento separado entre rápido e completo, determinando dia e horário, bem como a frequência.		
Deverá mostrar a localização georreferenciada do dispositivo de maneira automática ou permitir a configuração manual acerca de latitude e longitude para localização do mesmo.		
Deverá permitir a configuração alertas variados definidos por tipo, para monitoramento dos dispositivos, como percentuais de CPU, memória e disco, essas informações deverão estar disponíveis em um painel ou dashboard específico para monitoramento.		
Deverá permitir monitoramento por meio de protocolo SNMP de qualquer equipamento conectado à rede, definindo qual dispositivo é o coletor dos dados e centralizar as informações exibindo-as na plataforma.		
Deverá possuir funcionalidade de proteção contra gravação de tela e printscreen		



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

através da inserção automática de marcas d'água.		
Deverá permitir o bloqueio de hotspot (ponto específico em uma área física onde é possível acessar a Internet, geralmente por meio de Wi-Fi).		
Deverá permitir configuração de alertas através de configuração de identificação de um padrão de log no dispositivo, que pode ser configurado diretamente em nuvem.		
Deverá dispor de opção para definição de dispositivos centralizados para atualizações em rede possibilitando que os demais dispositivos da mesma rede sejam atualizados pelo centralizador.		
Em relação a aparelhos com sistema Android, a solução deverá prover funcionalidades para gerenciamento dos aplicativos que poderão ou não serem executados no dispositivo, permitir bloqueio de determinados aplicativos por horário, restringir seu funcionamento pela velocidade em km por hora, a fim de garantir segurança durante o uso e veículos, configurar remotamente redes Wifi, disponibilizar informações sobre monitoramento de memória, bateria, temperatura, localização, disponibilizar informações sobre o dispositivo como Sistema operacional, modelo dos dispositivos, versões, contas cadastradas e contas em uso, operadora e redes conectadas.		
Se tratando de Linux, a solução deverá prover monitoramento dos agentes como ativar ou desativar recebimento de alerta dos dispositivos, verificar os tipos de códigos maliciosos contra os quais oferece proteção, permitir configuração de tipos de alertas, permitir monitoramento de percentuais de CPU, memória e disco, devendo essas informações estar disponíveis em painel ou Dash Board específico para monitoramento, trazer informações de cada dispositivo como status do dispositivo, data em que os dados foram coletados, nome do Host, versão do sistema operacional, usuário logado, consumo e total de CPU, consumo e total de memória RAM, consumo e total de memória Swap, consumo e volume total de Disco e suas partições, interfaces de rede, serviços que estão em execução, serviços que estão parados, processos que estão mais consumindo CPU, processos que estão mais consumindo memória, histórico de comandos executados e localização do dispositivo em mapa georreferenciado.		
Deverá possibilitar a configuração de frequência de envio de alertas, com no mínimo 5, 25 ou 50 minutos entre a repetição do alerta.		
Ainda deverá proporcionar alerta configurável pelo administrador entre uma range de valores para emissão de alertas entre crítico, atenção ou informativo de no mínimo CPU, memória e carga média.		
Deverá analisar a validade do certificado digital SSL do site, organização do certificado e número de série.		
Deverá analisar os dados de configuração e apontamentos nos servidores de DNS, dados do registro.br incluindo data de expiração da propriedade do domínio.		
Monitoramento/NOC/SOC		
Deverá permitir configurar frequência de envio de alertas, com no mínimo configuração		



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

de 5, 25 ou 50 minutos entre a repetição do alerta.		
Informar se a versão do sistema operacional está ou não atualizada.		
Permitir monitoramento de links, gerando alertas sobre perda de pacotes, latência ou queda de link.		
Permitir o monitoramento dos serviços de filtro de conteúdo web entre outros.		
Serviço de proteção está ativo ou não, em caso de desativar o serviço de proteção em tempo real ou serviço de proteção de navegação, para esse item deverá ser enviado um relatório informando os equipamentos com proteção desativadas ou inexistentes.		
Alerta configurável pelo administrador entre uma range de valores para emissão de alertas sendo eles, crítico, atenção ou informativo de no mínimo CPU, memória e carga média.		
Monitores do grupo segurança de websites, a solução deverá prover ao menos os seguintes monitores:		
Alertas de uptime do website.		
Alertas se o website ou aplicação web está listada em lista negra, para esse item aos menos 5 listas.		
Problemas com o certificado SSL ou vencimento do mesmo.		
Se identificado alguma anomalia no website, a solução deverá monitorar se existe algum artefato malicioso no mesmo.		

Ao término da Prova de Conceito, a equipe técnica responsável emitirá um parecer fundamentado, detalhando todos os requisitos verificados e indicando o cumprimento ou não de 100% dos requisitos técnicos OBRIGATÓRIOS exigidos na tabela 1 e de 80% dos requisitos técnicos COMPLEMENTARES contidos na tabela 2.

O resultado final será divulgado em até dois dias úteis após a conclusão da Prova de Conceito.

Se o Parecer indicar o não atendimento de 100% dos requisitos técnicos OBRIGATÓRIOS exigidos na tabela 1 e de 80% dos requisitos técnicos COMPLEMENTARES contidos na tabela 2, ou caso a solução não seja apresentada para a Prova de Conceito, a EMPRESA vencedora da etapa de lances será desclassificada, sendo então convocada a segunda colocada, e assim sucessivamente, até que uma EMPRESA atenda integralmente às exigências do edital. As EMPRESAS remanescentes terão os mesmos prazos para agendamento e apresentação da Prova de Conceito.

Durante a demonstração técnica da Solução (Prova de Conceito), caberá exclusivamente ao CONTRATANTE avaliar se as características técnicas e funcionalidades foram atendidas integralmente pela EMPRESA.

Para cada item analisado na Prova de Conceito, o CONTRATANTE marcará se foi atendido ou não.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

A equipe do CONTRATANTE não analisará qualquer requisito que seja apresentado ou implementado após a demonstração técnica da Solução (Prova de Conceito). Para cada requisito, poderão ser escolhidos, por amostragem, cenários específicos para avaliação.

Na hipótese de a EMPRESA apresentar funcionalidades extras em sua Solução, além das especificadas neste documento, e que sejam essenciais para o funcionamento adequado da Solução, essas funcionalidades deverão obrigatoriamente estar presentes no produto final entregue ao CONTRATANTE, caso o Contrato seja firmado.

Qualquer erro, falha, inconformidade ou não atendimento de requisitos detectados na Solução durante a Prova de Conceito poderá, a critério do CONTRATANTE, ser corrigido pela EMPRESA em até um dia útil e reapresentado ao CONTRATANTE no dia útil subsequente.

O não atendimento ou não comprovação de quaisquer requisitos ao término da fase de DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA da SOLUÇÃO (Prova de Conceito) será motivo para a desclassificação da EMPRESA.

Independentemente do resultado, o CONTRATANTE realizará uma cópia de segurança de todo o ambiente virtual utilizado na Prova de Conceito, visando registrar todos os componentes aplicados na avaliação técnica, que será armazenada por um período mínimo de 180 dias.

A EMPRESA deverá arcar com todos os custos relacionados à instalação, configuração, parametrização e demonstração da Solução no ambiente do CONTRATANTE, mesmo em caso de desclassificação, sem direito a qualquer indenização.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 03 - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025**

O **Município de Guaíra**, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, neste ato representados pelo Prefeito Municipal o Senhor **Gileade Gabriel Osti**, brasileiro, casado, matrícula nº 26891-6, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, resolve **Registrar os Preços** em conformidade com o **Pregão Eletrônico nº 010/2025** e com as cláusulas e condições que se seguem.

1. **NÚMERO PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 007/2025
 2. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 010/2025
 3. **OBJETO:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de FIREWALL, solução que contempla serviços de controle, proteção e segurança integrada da infraestrutura da rede de dados do Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
 4. **Órgão Gerenciador:** Município Contratante.
 5. **Unidade Gestora:** Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
 6. **Unidade Fiscal:** Diretoria de Sistema de Informação
 7. **Local de execução dos serviços/ entrega dos produtos:** conforme nota de empenho
 8. **BENEFICIÁRIO DO REGISTRO (FORNECEDOR)**
- *Obs:** item 8 a ser adaptado conforme o número efetivo de beneficiários do registro (fornecedores).

Dados do Fornecedor:

a) XXXXXXXX., CNPJ xxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, xxx Bairro - Cidade - Estado - CEP: xx.xxx-xxx – Fone: (xx) xxxx-xxxx – Fax: (xx) xxxx-xxxx – e-mail: xxxxxxxx@xxxxxxxxxx.com.br, neste ato representada pelo Senhor xxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº. x.xxx.xxx-x e CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx.

9 – DO OBJETO E VALOR

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
xxx	xxx	xxx	xxx	xxxxx	xxx	xxx

10 – VIGÊNCIA:

10.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.2. O Município de Guaíra NÃO será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos no item 9 e cláusula primeira do contrato, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	63
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

empresa detentora desta Ata.

10.4. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2025** e Instrumento Contratual firmado entre as partes.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

12 - CONDIÇÕES:

12.1. Em caso de eventual contratação, essa será regida em conformidade com o edital que regulamentou o certame licitatório.

E por assim estarem justas e de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Guaíra-PR, xx de xxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA
Gileade Gabriel Osti / Prefeito

Nome do Representante
Empresa
CPF

Nome do Representante
Empresa
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome da Testemunha
CPF

Nome da Testemunha
CPF



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 04 - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2025,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ E A
EMPRESA**

O **Município de Guaíra**, CNPJ 77.857.183/0001-90, sediado na Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, na cidade de Guaíra/PR, CEP: 85980-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **Gileade Gabriel Osti**, brasileiro, casado, Portador da Matrícula nº 26891-6, simplesmente denominado CONTRATANTE e, de outro lado como CONTRATADA, a empresa: _____, com endereço à _____, nº ____, Bairro _____, Cidade de _____, inscrita no CNPJ nº. _____, representada por _____, conforme Ato Constitutivo da empresa ou Procuração apresentada, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, homologada por ato da autoridade competente; de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, em seus Anexos, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO (art. 92, I)**

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de FIREWALL, solução que contempla serviços de controle, proteção e segurança integrada da infraestrutura da rede de dados do Município de Guaíra/PR, conforme Termo de Referência, anexo 02 do edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Item	Cód	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
XXX	XXX	XXX	XXX	XXXXX	XXX	XXX

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (art. 92, II)**

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico nº 010/2025** e seus anexos, **Processo Administrativo 007/2025**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Estudo Técnico Preliminar;
- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação;
- A Proposta da Contratada;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	65
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR CONTRATUAL E REAJUSTE

4.1. O valor da R\$ _____ (_____), que permanecerão fixos e irreajustáveis.

4.2. Nos preços contratados, deverão estar inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo ao Município nenhum custo adicional.

4.3. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/XXXX.

4.4. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O reajuste será realizado por Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA
DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	66
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 5.1. A execução do serviço deverá ser realizada em até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.
- 5.2. Os serviços serão prestados nas dependências da CONTRATADA.
- 5.3. O objeto do contrato será recebido:
- a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for executado, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais; e
 - b) definitivamente, em até 15 (quinze) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

GARANTIA DO SERVIÇO

- 5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). DA VISITA TÉCNICA 5.5. Dada a natureza específica dos serviços a serem executados, fica opcional aos proponentes realizar vistoria técnica. Essa vistoria permite a análise completa das condições do objeto e dos locais onde o serviço será realizado, além de avaliação, por meio de inspeção preliminar e coleta de dados, de todos os elementos que possam afetar o desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.5. A vistoria tem como finalidade informar as interessadas sobre as condições e peculiaridades dos locais, proporcionando uma base sólida para elaboração de uma proposta técnica coerente e o cumprimento adequado do contrato.
- 5.6. A vistoria deverá ser agendada previamente a Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistema de Informação, por meio do telefone (44) 3642-9997, com o secretário Anderson Barbosa Perez. Horários Disponíveis: Segunda a sexta-feira, das 07:30h às 17:00h em dias úteis. Local: Dependências da CONTRATANTE nos locais onde os equipamentos de Firewall deverão ser instalados. No ato da vistoria o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 5.7. Após a vistoria, o órgão responsável emitirá um termo de visita técnica comprovando a realização da vistoria pela proponente e o conhecimento das condições do objeto. Esse termo deverá ser incluído com a documentação de habilitação ou, alternativamente, um termo de renúncia à vistoria técnica.
- 5.8. As licitantes assumem integral responsabilidade por eventuais erros no dimensionamento da proposta. Não serão aceitas reclamações futuras de desconhecimento ou solicitações de compensação/correção de valores propostos de qualquer natureza

**CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO**

- 6.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	67
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 6.1.1. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;
- 6.1.2. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal.
- 6.1.3. Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar as regras de retenção do Imposto de Renda dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, ou a que vier a substituí-la, bem como Decreto Municipal nº 174 de 07 de julho de 2023, sob pena de não aceitação por parte do CONTRATANTE.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

6.3. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias corridos a contar da data da liquidação** após o fornecimento do objeto, e apresentação da nota fiscal (depósito em conta corrente do fornecedor).

6.3.1. A ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública do Município, de acordo com as diretrizes instituídas pela Lei nº 14.133/2021, conforme em regulamento instituído pelo Decreto Municipal nº 349/2024 de 17.09.2024.

6.4. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto o Contratado apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

6.5. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo Contratado de que se encontra em situação de regularidade com suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal, FGTS e Débitos Trabalhistas mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

6.6. No caso de o término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Guaíra, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.7. O município de Guaíra poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

6.8. Pagamento efetuado não isentará o Contratado das responsabilidades decorrentes da execução o objeto.

6.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento, até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA DESPESA**

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias e ainda por aquela que a vier substituir no exercício presente ou vindouro, caso seja efetuada a compra.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
179	2025

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	68
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Dotação Utilizada	
4	Secretaria Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação
1	Diretoria de Sistema de Informação
2013	Manutenção das Atividades de Sistema de Informação
33390405700000000000	Serviços de processamento de dados
505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional

CLÁUSULA OITAVA
DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do Decreto Municipal nº 424/2024 e demais legislações pertinentes à corresponsabilidade dos agentes públicos envolvidos, relativo ao objeto deste contrato.

8.2. Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, os servidores a seguir:

Fiscal: Emiliano Oliveira Pinto de Souza, nº de matrícula 29512, telefone (44) 3642-9939.

Fiscal: Sérgio Roberto Gouveia, nº de matrícula 24767, telefone (44) 3642-9973.

Fiscal: Michel Alves Ribeiro, nº de matrícula, 29962, telefone (44) 3642-997.

Gestor: Anderson Barbosa Perez, Secretário Municipal de Tecnologia e Sistemas de Informação, nº de matrícula, 17337, telefone (44) 3642-9997.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência/atribuição deverão ser encaminhadas ao Gestores de Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4. Caberá ao Secretário (a) de cada pasta, no que couber, o gerenciamento pelo cumprimento do contrato.

8.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.7. O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.8. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	69
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 8.9. Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 8.10. A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 8.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.
- 8.12. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução o Contrato equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 8.13. O fiscal do Contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 8.14. O fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 8.15. O fiscal do Contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 8.16. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal administrativo do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 8.17. O fiscal do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 8.18. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal setorial do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do Contrato.
- 8.19. O fiscal administrativo do contrato deverá acompanhar em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.
- 8.20. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 8.21. Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 8.22. O gestor o Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração:

8.23. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.24. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.25. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.26. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.27. O fiscal do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.28. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Município de Guaíra:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	71
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.10. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	72
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.11. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.15. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.16. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.20. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.21. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

10.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.26. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital e demais anexos;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO

11.1. Adicionalmente, a contratada deverá:

11.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

11.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Guaíra;

11.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.

11.6. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Guaíra, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Guaíra/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

12.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	74
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

13.1. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração da execução do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

13.2. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV. Multa:**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	75
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- (1) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- (2) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/21.
- (3) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

14.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

14.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

14.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

14.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

14.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

15.5. A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

15.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de execução o objeto, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

15.7. A detentora da Ata não poderá interromper a execução do objeto durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

15.8. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

15.9. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente
- b) Registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- d) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- e) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

15.10. Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

15.11. Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

15.12. Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

15.13. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.14. O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.15. O contratado deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

15.16. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.17. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.18. Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

15.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

16.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

16.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

16.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

16.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III)

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	79
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

18.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013

18.4. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	80
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- 19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 19.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 19.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 19.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 19.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 19.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 19.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 19.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 19.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 19.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 19.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA
DA PUBLICAÇÃO**

Alessandro Alves de Andrade Advogado	Graziela Barbosa de Azevedo Pregoeira	81
---	--	----



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA
DO FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca de Guaíra/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, e pelas testemunhas abaixo.

Guaíra - Paraná, ____ de _____ de _____.

Gileade Gabriel Osti / Prefeito Municipal
Município de Guaíra

Nome do Representante
Empresa
CPF

Nome do Representante
Empresa
CPF

TESTEMUNHAS:

Nome da Testemunha

Nome da Testemunha



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 05 – HABILITAÇÃO

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

As documentações necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

1. Para comprovação da habilitação jurídica

- 1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- 1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 1.8. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 1.9. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Para comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista

- 2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**
- 2.2. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.4. **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 2.6. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**
- 2.7. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** contados da data da sua emissão).

NOTA IMPORTANTE: A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

trabalhista e econômico financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

4. Qualificação técnica

4.1. Atestados, Declarações e Demais Especificações de Capacidade Técnica

- a) Os proponentes deverão apresentar atestados e/ou declarações de capacidade técnica, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado, atestando a qualificação técnica da empresa proponente. Esses documentos devem comprovar a aptidão da empresa para a execução de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, assegurando que os participantes demonstrem a expertise necessária para a execução dos serviços contratados, os quais são de alta complexidade e especialização, conforme os requisitos estabelecidos na fase preparatória.
- b) A proponente habilitada deverá comprovar que possui, no mínimo, **2 (dois) anos** de experiência na prestação de serviços similares.
- c) A proponente deverá apresentar documento emitido pelo fabricante do firewall ofertado, confirmando que a mesma é revendedora autorizada e capacitada para comercializar, instalar, configurar e manter as soluções ofertadas.
- d) A certificação deve garantir que a empresa possui acesso oficial ao suporte e às atualizações do fabricante.

4.2. Certificação dos Profissionais Envolvidos

- a) Comprovar que os técnicos responsáveis pela instalação, configuração e suporte possuem certificação oficial emitida pelo fabricante da solução ofertada, ou por entidade reconhecida, relativa às tecnologias envolvidas.
- b) No mínimo, 1 (um) profissional deverá apresentar certificação em segurança de redes e administração de firewalls, válida e compatível com a solução ofertada.

4.3. Exigências de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

- a) A proponente deverá comprovar que está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), indicando que a licitante executou, implementou ou está implementando projetos que atendem a Lei Nº 13.709/2018 no Âmbito da prestação de serviços de firewall.
- b) A proponente deverá apresentar declaração de que a solução ofertada, bem como todos os serviços relacionados, está em conformidade com a LGPD, especialmente no que tange à proteção de dados pessoais armazenados, tratados e transferidos no ambiente protegido pela solução.
- c) A proponente deverá apresentar evidências de que a solução possui funcionalidades que permitem a adequação às normas de proteção de dados, incluindo controle de acesso por níveis de permissão, registro de logs de atividades dos usuários e monitoramento e mitigação de incidentes de segurança, como vazamentos de dados ou acessos não autorizados.



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

- d) A proponente deverá demonstrar que a solução possui mecanismos para assegurar a proteção de dados sensíveis e evitar o acesso não autorizado, bem como funcionalidades que possibilitem atender direitos dos titulares de dados, como acesso, correção e exclusão.
- e) A proponente deverá garantir que, em caso de incidentes de segurança que envolvam dados pessoais, a solução permita o rápido diagnóstico e forneça mecanismos para notificação ao controlador, visando o cumprimento do prazo legal estabelecido pela LGPD.
- f) A proponente deverá assumir, a responsabilidade por possíveis falhas técnicas da solução que possam levar à violação de dados pessoais, incluindo a adoção de medidas corretivas e compensatórias, caso aplicável.
- g) A proponente deverá disponibilizar, se solicitado, um relatório técnico detalhado que comprove como a solução contribui para minimizar os riscos de violação de dados pessoais, incluindo auditorias de conformidade com a LGPD.
- h) Se solicitado a licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados, declarações e demais especificações apresentadas.

4.4. Prova de Conceito

- a) Após a etapa de habilitação a proponente declarada provisoriamente vencedora deverá realizar a prova de conceito que está detalhada no anexo I do Termo de Referência.

5. Declarações

5.1. O licitante deverá apresentar também, para fins de habilitação, o documento **DECLARAÇÕES UNIFICADAS (Anexo 07 deste Edital), que contém:**

- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

5.2. **DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**, de acordo com o modelo constante no Anexo 08.

5.3. **DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o modelo constante no Anexo 09.

5.4. **DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)**, de acordo com o modelo constante no Anexo 10.

5.5. **TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO**, de acordo com o modelo constante no Anexo 11.

5.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.11. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

5.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

5.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

5.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

5.11.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

5.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

5.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

5.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

5.12. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.13. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.14. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.15. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

5.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

5.17. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

- 5.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 5.19. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.20. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.21. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 5.22. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 5.23. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 5.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 5.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 424/2024, art. 69):
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 5.26. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 5.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 06 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025
PREGÃO Nº 010/2025 – FORMATO ELETRÔNICO**

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Item	Descrição	Marca	Unidad e	Quant.	Valor Unitário	Valor Total.
	Descrição que atenda às especificações contidas no Anexo I do Edital					

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

1 - Que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no Edital e Seus anexos, com as cláusulas da minuta Ata de Registro de Preços, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura do certame;

3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;

4 - Que o prazo de entrega é o constante no Anexo 02 do Edital de Abertura do Certame.

5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do objeto executado, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Identificação e assinatura do representante ou credenciado

→A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 6 deste Edital.

→Emitir em papel timbrado da empresa, juntamente com a assinatura digital do seu representante.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 07 – MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: _____
ENDEREÇO: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: (0xx _____)

Ref.: Pregão Eletrônico nº 010/2025

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de FIREWALL, solução que contempla serviços de controle, proteção e segurança integrada da infraestrutura da rede de dados do Município de Guaíra/PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Guaíra, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Guaíra-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

_____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 08 – MODELO DE DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A

**Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 010/2025**

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de FIREWALL, solução que contempla serviços de controle, proteção e segurança integrada da infraestrutura da rede de dados do Município de Guaíra/PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, instaurado por este Município, que estamos cientes das condições do prazo e execução do objeto licitado, conforme dispõe a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato (Anexo 04). O não cumprimento do prazo de entrega implicará sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumental contratual.

Declaramos ainda que a execução do objeto licitado por nossa empresa, de forma alguma deixarão de ser realizados e que após assinatura deste termo nos responsabilizamos pela execução dentro do prazo estabelecido dos mesmos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

**ANEXO 09 – MODELO DE DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE
ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ CEP _____
Cidade _____ Estado _____
CNPJ nº _____
Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____
Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Telefone _____ Fax _____
Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____
Função _____
Data de Nascimento _____ Estado Civil _____
Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF _____
Rua _____ nº _____
Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ Telefone _____
Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2025.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa



Estado do Paraná
MUNICIPIO DE GUAÍRA

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital **Pregão Eletrônico nº 010/2025**, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2.** referentes a participações societárias;
- 1.3.** informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4.** endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5.** estado civil;
- 1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7.** relações de parentesco;
- 1.8.** número de telefone;
- 1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ANEXO 11 – MODELO DE TERMO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A

**Comissão de Licitação,
Município de Guaíra-PR
Ref. Pregão Eletrônico nº 010/2025**

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de FIREWALL, solução que contempla serviços de controle, proteção e segurança integrada da infraestrutura da rede de dados do Município de Guaíra/PR.

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu (sua) preposto (a), o (a) Sr. (a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pelainscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº....., com endereço

....., a qual poderá ser contactado através dos seguintes meios: telefone (comercial) , telefone/celular (WhatsApp) , e-mail para receber ofícios, representar a signatária da ata, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Local, ____ de _____ de ____.

**Nome do Representante Legal
Função**

**Nome e Assinatura
Preposto**